



Diário Oficial do Poder Legislativo

Home Page: www.aleac.ac.gov.br

3^a Sessão Legislativa
da 11^a Legislatura

ANO XLII

RIO BRANCO - AC, 7 DE ABRIL DE 2005

N.º 3409

MESA DIRETORA

SÉRGIO OLIVEIRA
Presidente

RONALD POLANCO
1º Secretário

MOISÉS DINIZ
2º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

DINHA CARVALHO
2ª Vice- Presidenta

FRANCISCO VIGA
3º Secretário

DELORGEM CAMPOS
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Juarez Leitão

BPM - Elson Santiago

BSC - José Luis

PL - Hélio Lopes

PMDB - Antônia Sales

PSDB - Luiz Gonzaga

PFL - José Vieira

PP - José Bestene

PDT- Luiz Calixto

PSC - Nogueira Lima

PPS - Tarcísio Medeiros

PTB - Roberto Filho

Líder do Governo - Edvaldo Magalhães

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Juarez Leitão, Naluh Gouveia, Pe.

Valmir Figueiredo, Ronald Polanco e
Taumaturgo Lima.

BPM - Edvaldo Magalhães, Elson Santiago,
Moisés Diniz e Sérgio Oliveira.

BSC - Delorgem Campos, Francisco Viga e
José Luís.

PL - Hélio Lopes e Dinha Carvalho.

PMDB - Antônia Sales e Chagas Romão.

PSDB - Luiz Gonzaga e Helder Paiva.

PFL - José Vieira.

PP - José Bestene.

PDT- Luiz Calixto.

PTB - Roberto Filho.

PSC - Nogueira Lima.

PPS - Tarcísio Medeiros.

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputados FRANCISCO VIGA e HELDER PAIVA
 Secretaria: Deputado LUIZ CALIXTO

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSO SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; DELORGEM CAMPOS do BSC; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

O Senhor Presidente (**FRANCISCO VIGA**) – Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos e dado o adiantado da hora consideramos lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Solicitamos ao Senhor Secretário proceder à leitura do Expediente.

Expediente

OF/Unale/Março/2005, do Diretor Geral da Unale, Rogério Antônio Coser, encaminhando a esta Casa, cópia da Resolução n. 001/2005 bem como solicitando o devido recolhimento do valor em favor daquela Entidade;

OF.CIRC.GABRE/N. 11/2005, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Samoel Evangelista, informando que o servidor Cleodilson Freitas Macambira, com lotação neste Poder, ora à disposição do Poder Judiciário, teve o término da cessão expirado em 31 de dezembro de 2002, que devido ao quadro limitado de funcionários, solicitou a permanência do referido servidor que em muito tem colaborado com esta Instituição;

Ofício N. 046/CE-2005, do Chefe de Cartório Eleitoral de 1ª Instância 9ª Zona Eleitoral no Estado do Acre, Senhora Rose Jocely Lopes dos Santos Moreira, encaminhando a folha de ponto dos servidores Maria do Socorro Celestino Rodrigues, Neila Maria Rodrigues Américo, Edyney Ribeiro Wolter e Ednar Marta Silva de Medeiros, ora à disposição daquele Cartório Eleitoral, referente ao mês de março de 2005;

CARTA da Presidenta da Confederação Parlamentar das Américas, Deputada do Congresso Federal do Brasil, Maria José Maninha e da Presidenta da Rede de Mulheres Parlamentares das Américas, Deputada da Assembléia Nacional de El Salvador Ileana Rogel, comunicando que a Rede de Mulheres Parlamentares das Américas fará sua V Reunião Anual em 7 de maio, próximo, em Foz do Iguaçu, Brasil, no Marco da VI Assembléia Geral da Confederação Parlamentar das Américas (COPA).

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT – EM QUESTÃO DE ORDEM) – Senhor Presidente, os companheiros e as companheiras de várias raças, que tanto fizeram para a formação do nosso Estado, estão no Salão Azul. Então, eu pediria que a Sessão fosse suspensa, para que pudéssemos recebê-los.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Atendemos a Questão de Ordem da Deputada Nalu e suspendemos a Sessão por tempo indeterminado. (PAUSA)

Reaberta a Sessão, passamos a palavra a Deputada Nalu Gouveia, autora do Requerimento.

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, companheiros, companheiras, sejam bem-vindas e bem-vindos, o Presidente Lula, fazendo diferente no seu Governo, chamou representantes de entidades, ONG's e de movimentos sociais para discutirem vários temas e colherem subsídios para o seu Governo na plenária da Saúde. Tal plenária aconteceu também nos Municípios e nos Estados e culminou com a conferência da Saúde em nível nacional.

Houve as plenárias Municipais e Estaduais do Meio Ambiente e a respectiva conferência; nas plenárias das cidades, discutimos vários problemas relacionados às cidades brasileiras; também fizemos a plenária da mulher e a do nosso Estado foi belíssima e teve como comandante a companheira Mara Vidal da Secretaria da Mulher. Agora, o Presidente Lula está chamando os participantes das conferências municipais e estaduais para debaterem um tema que o Brasil joga debaixo do tapete, pois dizem que não há discriminação racial em nosso País, por isso esse assunto não era discutido. Mas a companheira Matilde, uma negra, com poder de secretária, de forma corajosa, nos convocou para realizarmos uma plenária municipal que culminará com a conferência sobre igualdade racial.

Professora Maria José, eu como professora e nós trabalhadores e trabalhadoras em Educação, e a própria Assembléia Legislativa, temos uma dívida com os povos que contribuíram para a formação do nosso Estado, principalmente as negras, os negros e os povos árabes. Nós temos aqui o Senhor Khalil e o Ibrahim este é o nosso Arafat, pois ele sempre está defendendo a questão dos palestinos e dos povos árabes. Temos também uma dívida muito grande com os índios que são nossos parentes. Vimos através da Secretaria dos Povos Indígenas tentando pagar essa dívida que é muito grande.

Deputado Pe. Valmir, a Assembléia Legislativa querendo dar visibilidade a essas três raças que tiveram um papel determinante na formação do nosso Estado, convidou negros, negras, índios, índias e os representantes dos povos árabes para discutirem conosco a problemática da desigualdade racial. Eu vejo a Dona Chica lá do Daime é um prazer muito grande tê-la aqui. Daqui a alguns dias teremos a Isabel, a nossa Bebelzinha para fazermos uma discussão sobre o Daime, que é uma coisa dos homens e das mulheres nascidos nesta floresta. Então, para concluir eu quero dizer-lhes que é grande a felicidade em mostrar a cara de homens e mulheres que formaram o nosso Estado.

Ontem, o Deputado José Luis me ligou e disse assim: "minha gata, se o Jair souber que ele só me trata assim, vai dar problema", eu vou ler uma poesia para você lá na Assembléia. É uma poesia belíssima, e ele acaba concluindo, na poesia, que nós somos caboclos, árabes, índios, negros e também somos amazônidas, filhos e filhas da floresta. "Somos negros. Somos índios. Somos árabes. Somos Sírios libaneses, mas somos amazônidas". Então achei belíssima a poesia, porque mostra que nós somos uma mistura de várias raças. E que essa mistura dá isso aqui. Dá em morar nesta terra maravilhosa. Nesta terra de homens e mulheres caboclos e caboclas. Portanto, eu quero agradecer à Mesa Diretora, a todos os Deputados e à Deputada Antonia Sales por estarem aqui nesta Sessão que visa dar visibilidade a essas raças que formaram o nosso Estado.

Por último, eu gostaria de pedir à Mara que ao falar, ela fizesse uma explanação sobre as plenárias de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasiléia e sobre a conferência.

Vamos aglutinar os companheiros e companheiras de Cruzeiro do Sul, do Juruá; os companheiros de Tarauacá e de Feijó, naquela parte do Envira; em Brasiléia, no Alto Acre e Baixo Acre aqui em Rio Branco. Vamos tentar fazer nossas plenárias municipais para culminar com a plenária estadual, ocasião em que vamos escolher quem nos representará na Conferência Nacional.

Eu quero parabenizar esses homens e essas mulheres pela coragem de mostrarem suas caras, quem não mostra sua cara não fica visível. Nós temos que mostrar a nossa cara, a nossa cor e os nossos cabelos enrolados devido a mistura de várias raças. O meu cabelo é encaracolado, porque eu faço permanente, mas sou descendente de índias. As companheiras Edna Letícia, talvez nem saibam, mas minha avó e minha bisavó eram índias lá do Envira. Eu lembro até hoje, Letícia, do meu avô brigando com a minha avó para que ela calçasse o sapato. Ela tinha os pés muito grossos, aqueles pés de bolão, grosso e bem grande e ela não queria calçar sandália.

Então muito obrigado a todos por terem aceitado o convite da Mesa Diretora desta Casa.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Deputado Luiz Calixto.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados e ilustre convidados, o meu desejo é saudá-los um a um, mas por não lembrar o nome de todos poderia cometer algumas injustiças. Mas, de forma especial, gostaria de saudar a professora Maria José, que numa campanha nacional vem demonstrando

que é possível vencer na vida, e chegar aos mais altos escalões do conhecimento, ou do Poder, mesmo não tendo condições financeiras, das quais a maioria do povo brasileiro é desprovida. Tenho exemplos de pessoas da minha família e conheço vários acreanos que lutaram, com todas as forças, sem os instrumentos que muitos têm e não fazem proveito. Mas, sejam bem vindos.

Resumo-me a esta saudação porque eu me junto àqueles que não conseguem enxergar diferença nas pessoas. Muitas vezes, não sei discutir igualdade real, porque a partir do momento em que estabeleço esse conceito, eu posso admitir inteiramente de que as pessoas são diferentes. Para mim a diferença está apenas no conhecimento, no comportamento e não na raça ou na origem.

Muitas vezes eu já falei, que dedicar um dia a um determinado segmento social, tem por objetivo, às vezes, dar-lhe uma diferença maior, ou uma diferença qualquer que não existe. Por exemplo, no Dia Internacional da Mulher, no meu discurso, propus a extinção de um único dia para lembrarmos que as mulheres são maltratadas, torturadas e violentadas, pois no dia seguinte, depois de 8 de março, as coisas continuam do mesmo jeito.

O Brasil tem algumas manias que reforçam o preconceito. Por exemplo, o Ministério da Educação, tentou e ainda estar tentando estabelecer cotas para os negros nas Universidades. E as pesquisas do IBGE demonstram que é maior a participação dos negros nas universidades do que na sociedade, demonstrando que não há esse preconceito e essa desigualdade social.

O Governo fez uma pesquisa e demonstrou estabelecer a sua principal política social, como sendo o combate a fome. Mas, o IBGE demonstrou, que no Brasil o problema da obesidade é maior. Então, creio que deveremos fazer cumprir e exercitar aquele dispositivo constitucional que diz, que todos são iguais perante a Lei. Assim sendo, nos meus procedimentos, e relacionamentos, eu não consigo estabelecer relações de desigualdade racial.

Para finalizar, quero dizer que, quanto mais tentarmos estabelecer cotas e diferenças, mais aprofundaremos essa semente no coração daqueles que têm fertilidade para o nascimento desse sentimento.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Deputado Pe. Valmir Figueiredo.

Deputado **Pe. VALMIR FIGUEREDO** (PT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, convidados, Imprensa, estamos diante de um quadro bastante interessante, visto que um corpo está exposto em Roma e as autoridades estão pedindo às pessoas que não compareçam mais aquele lugar, porque a cidade não comporta mais gente.

João Paulo causou tamanha comoção, admiração, e amor ao mundo, porque ele foi um homem extremamente humilde, capaz de reconhecer que a igreja católica errou e muito, principalmente quando não levantou a voz para condenar a escravidão dos negros; quando aceitou que os índios brasileiros fossem escravizados; quando não se levantou para defender os judeus massacrados; quando ela foi covarde e omissa. E, depois de tantos anos apareceu um homem que teve a coragem de dizer: “Nós erramos e pedimos perdão a vocês”. Pediu perdão a todas religiões pela intolerância: aos evangélicos e as outras religiões não cristãs e se redimiu com todos setores religiosos, colocando-se não na qualidade de superior, mas de irmão, o qual admirou e valorizou todas religiões.

Se você chegar bem vestido, você é bem atendido. Agora, se você chegar de maneira humilde, você é desprezado, ninguém dá confiança para você. Se você não usa gravata, não tem o cabelo bem cortado, você não veste nada que chame a atenção, você é discriminado. Então, é preciso que haja uma profunda conversão. E justamente a palavra do evangelho que não coloca ninguém acima de ninguém. Cristo disse: “vós todos sois irmãos”. É uma coisa linda a palavra de Deus, e esta Assembléia está demonstrando isso, através da Deputada Naluh Gouveia, a qual convidou para esta Sessão Solene as três raças.

Um dia, lá em Feijó, durante a missa, olhei para um casal de negros que estavam presentes e senti vontade de beijar os pés daquele casal para demonstrar o meu sentimento. Chamei o casal e beijei o pé daquele senhor e daquela senhora e toda a Igreja fez a mesma coisa, sem ninguém mandar. E a missa cresceu demasiadamente na questão espiritual. Palavras são ditas às vezes sem sentido, mas os gestos comovem e dizem muito mais.

Quero pedir a cada um aqui presente para que tenhamos atitudes mais concretas em relação ao combate à discriminação. Eu aqui

faço minha as palavras do Santo Pe. Papa e, como Sacerdote e Parlamentar, peço perdão a todos senhores presentes. E se alguma vez vocês se sentiram desanimados por qualquer um de nós, ou pela igreja, ou pelo Padre, que aceitem o meu pedido de perdão por essas atitudes impensadas e orgulhosas.

Quero fazer um outro apelo aqui em relação a mais um suicídio que aconteceu em nossa cidade. Eu estou extremamente triste de ver a decadência do amor entre as famílias; está esfriando, acabando. Temos acompanhado as acusações de políticos contra políticos, nos jornais, na televisão, nas conversas, nas Assembléias, nas Câmaras, nos Tribunais; intrigas e mais intrigas. Meus amigos, isso vai se formando uma bola-de-neve. Nós pensamos que as palavras não significavam nada, mas elas possuem uma força invisível, capaz de atingir a humanidade. Quero pedir mais respeito uns pelos outros e que sejam cessados esses suicídios que causam tanto mal às famílias. E acreditem, haverá mais suicídios se nós cristãos, não tomarmos atitudes. Não de querer converter os outros, mas que a conversão aconteça primeiramente dentro de cada um de nós, de forma visível a outras pessoas.

Quero parabenizar aos índios e aos outros povos: judeus, libaneses, iraquianos e a todas as pessoas que sofrem discriminação. Quem mais sofre, hoje, são os pobres, discriminados porque não tem sapatos e roupas bonitas, de marcas. A todos eles eu quero prestar minha homenagem, em meu nome e em nome do PT.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Deputado Edvaldo Magalhães.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES** (Líder do Governo) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, companheiros e companheiras, convidados e convidadas, quero saudar a presença dos nossos descendentes da grande nação Árabe, os libaneses, uma grande bancada de nordestinos, negros, e as nossas nações indígenas, eu vejo aqui Yanawás, Kaxinawás, Jaminawás, os companheiros Kampas, penso que essa nossa Sessão é um gesto da Assembléia Legislativa de apoio a esse processo de debate, de discussão que vi culminar com a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Social.. Esse é um gesto importante da Assembléia que tem a vocação de debater todas as questões do Acre, mesmo aqueles que possam parecer mais miúdos. Às vezes, a opinião pública acha que aqui, se trata muito amiúde as questões macros como é esta.

A formação do nosso povo é uma bela história. Nós temos muito que contar no tocante à construção deste nosso Estado Nação, que é o Estado do Acre. Se dermos uma maior atenção, um olhar mais apurado, Deputado Luiz Calixto, que tratou aqui da questão da igualdade, perceberemos que são iguais perante a lei, mas será impossível, no Brasil e no Acre, apenas com o cumprimento frio da lei, promovermos igualdade entre as diversas raças, porque infelizmente, o que difere, o que discrimina e o que faz com que grandes contingentes no nosso País e no nosso Estado fiquem fora dos espaços da promoção da cidadania, é somente a origem econômica. Aos pobres não é dada a oportunidade de chegar às universidades, embora sejam bem preparados. Quantos índios estão cursando a nossa Universidade Federal do Acre? Quantos negros? Isso acontece porque a discriminação tem como base o poder econômico.

Quando na construção do nosso povo, os nossos seringueiros tinham que trabalhar e cumprir uma jornada enorme, os filhos dos donos dos seringais estavam em Belém se preparando para ocuparem os melhores postos na nossa sociedade, e daí os nossos advogados, os nossos médicos, os nossos engenheiros. Então, não foi dada oportunidade a tantos pobres que construíram esse rico Estado, nação Acre que foi durante muito tempo um grande contribuidor do PIB nacional. A eles não foi dado oportunidade de acesso às universidades. Esse é um debate inclusive polemico, até nos meios acadêmicos sindical.

Eu já me somei àquela corrente que era contra a política de cotas, já fui contra, hoje sou a favor, sou favorável àquilo que eu penso e defendo como discriminação positiva, para que possamos criar possibilidades, e que as pessoas possam, a partir dessas possibilidades possuir uma nova condição de disputa. Quero então, apenas aproveitar esse momento para fazer esse registro, de que esse gesto que a Assembléia Legislativa está tendo através do Requerimento da Deputada Naluh Gouveia, é um importante gesto, de acolhida àqueles que estão construindo as plenárias regionais, participando da Conferência Estadual, como uma forma de dizer, que esta é uma das boas causas que vocês estão travando no Acre no que podem contar com o Poder Legislativo.

Muito obrigado.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Senhor Abraham Farhat.

ABRAHIM FARHAT (Representante árabe) – Um bom dia aos primeiros donos da terra, os nossos irmãos índios e também aos companheiros Deputados. Em 1910 meu avô Abraham Farhat vendia bananas em frente ao Teatro Amazonas; esse Arigó árabe veio de Manaus para o Acre naquele ano e formou a família Farhat.

Depois de muito tempo, com a miscigenação de árabes, nordestinos, espanhóis, e portugueses que num primeiro momento fizeram um verdadeiro genocídio com os nossos irmãos índios, com o tempo, foram se agrupando e formaram este Estado. Todos nós depois participamos de uma seqüência da Revolução Acreana. Na época, já existiam os nossos irmãos índios, árabes, portugueses, espanhóis como Galvez, Benjamim Farhat e muitos outros.

Eu me lembro, que, quando criança, eu estudava sobre as raças e a Dona Morzinha, mãe do Pedro Feitosa que trabalhava aqui, me perguntava o que eu entendia por raça. Ela perguntava: “Onde está a raça amarela, Abraham?” Eu respondia que estava nos árabes. Rapaz, eu apanhava de palmatória na mão. Aí eu aprendi o que era raça amarela, raça branca e outras. E assim fui crescendo e logo percebi que eu, mesmo tendo sangue árabe, não era apenas árabe.

Eu me casei com uma filha de nordestino que tinha sangue espanhol e indígena. Depois eu acho que perdi a minha identidade árabe, é por isso como eu falei para a Deputada Naluh, minha companheira, que eu fiz essa poesia para nos identificar e não ficar perdido pensando que não temos identidade própria. A poesia é a seguinte: **Sagrada Miscigenação**. Oh! Cara, tu estás me chamando de turco? É bom que eu te diga que eu não sou turco nem árabe, nem português, nem espanhol, negro ou branco, Black or White, ou tão pouco meus irmãos índios ou javanês, mas o que eu sou mesmo meu irmão é a mistura, sagrada mistura dessas sagradas raças, que me transformaram num amazônico caboclo árabe.

É como eu me sinto hoje, amazônico caboclo do Acre. Essa poesia é para todos nós que acreditamos, que lutamos para formar este Acre. E aqui nessa oportunidade, eu quero prestar uma homenagem a um companheiro meu, que pela primeira vez me identificou com a raça que era a dona da terra, mas para a qual nós viramos as costas, que é a raça indígena, Terri Aquino, esse jovem que em 1977, foi caçado pela Universidade, pela ditadura e não teve outra alternativa como antropólogo do Museu da Borracha e do Museu do Índio, no Rio de Janeiro, a não ser tentar agrupar os nossos irmãos índios e aí ele pode contar com a nossa ajuda. Em 1977 nós brancos, “cariú”, começamos a organizar os povos indígenas, criando a primeira cooperativa Kaxinawá, tendo à frente o líder Suero. Desta forma, demonstramos como estamos fazendo agora nesse momento, essa miscigenação, tornando esse Estado Amazônico tão belo.

Quero agradecer e dizer que essa poesia é para todos nós que acreditamos, não como Hitler, que queria fazer a “raça pura”, a raça “Ariana”. A “raça pura”, como diz um psiquiatra alemão, é a mistura de todos nós. Viva nós.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Senhor Khalil.

Senhor KHALIL (Representante dos árabes) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhores presentes, quero pedir desculpas pelo meu português, eu nunca estudei, tudo o que sei, aprendi ouvindo.

Estamos reunidos hoje para falar sobre as raças. Porém eu acho que hoje em dia, não existe mais raça pura. O mundo se misturou muito. O Brasil tem cinco séculos de existência e como nação ainda é um bebê. Mas já houve tanta imigração nesse País que se formaram várias novas raças. Nenhum de nós, pode definir com segurança a sua raça. O Brasil está formando uma nova realidade porque nenhum lugar no mundo existe tanta mistura de povos como no Brasil. Povos que se misturaram para formar uma nova identidade.

Os Libaneses são descendente dos Fenícios que desbravaram o mundo através do comércio, inventando a moeda; as letras alfabéticas, e a astronomia para navegação, as frotas deles sempre navegaram acompanhando as encostas e quando cansavam de remar eles paravam e descansavam formando uma colônia e plantando, para na volta, colher e comer.

Esse povo que era desbravador de muitos lugares no mundo, estiveram no Brasil. Acredito que hoje existam brasileiros que também tenham sangue Fenício. Portanto, nenhum de nós brasileiros, podemos definir a nossa raça.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra a Secretária da Mulher, Mara Vidal.

MARA VIDAL (Secretária Extraordinária da Mulher) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, bom dia a todos e a todas, cumprimento os presentes através da Dona Francisca Gabriel da Barquinha, do seu Elias Khalil e do Manuel Kaxinawá.

Eu quero pedir desculpas, nesse momento, porque para mim é importante a realização dessa conferência sobre a promoção da igualdade racial. Irei abordar a questão racial por dois aspectos: enquanto pessoa, mulher e negra e pelos meus conhecimentos acadêmicos, porque eu estudei justamente sobre a questão racial quando fazia Mestrado e Doutorado.

Temos que tomar alguns cuidados, pois as diferenças existem, todavia não são ruins, Deputados. Saber que o outro é diferente é fundamental no processo de construção da igualdade.

Existem dois direitos nos quais nos baseamos para fazer essa discussão. Um é a declaração Universal dos Direitos Humanos e o outro é a nossa Constituição Federal que diz que todos somos iguais. Mas historicamente, como bem lembrou o Deputado Edvaldo Magalhães, as histórias das populações negras e indígena é marcada por discriminação, escravidão. Eu me lembro muito bem da cartilha “Caminho Suave”, que mostrava que algumas coisas eram pacíficas. Ser mulher, negra, na cozinha era uma coisa normal. A família da Lili, da Lala e do Zezinho era famílias brancas. E eu menina, mulher, negra como me via? O espaço que tínhamos era para ser empregada doméstica. A construção da história das populações, principalmente da indígena e negra, foi marcada pela escravidão e por alguns estereótipos. Nós ouvimos até hoje muitas brincadeiras maldosas quanto a esse aspecto, o que faz com que nos sintamos rebaixados, submissos na sociedade brasileira. Falar que o negro e o índio são preguiçosos não é verdade. O nosso conhecimento milenar mostra que a temporalidade das populações indígenas e negras, para as populações árabes, libanesa e japonesa, é muito diferente. E, no Ocidente, nós acabamos não reconhecendo esta temporalidade, estes conhecimentos milenares, como já disse o Khalil.

Outra coisa é o mito do cabelo ruim, nós mulheres negras, indígenas, hoje, poucos nos vemos nas revistas de moda. A referência de beleza, na moda, nas novelas e o que é passado vinte e quatro horas para nossas crianças, não tem como referencial as mulheres indígenas, as pessoas obesas. Uma pessoa com o cabelo ruim não é vista como referencial de beleza; seja em outdoors, em revistas, nas novelas. Mas não precisa que ninguém seja letrado para saber e entender que as pessoas que estão por trás da mídia são formadores de opinião.

Outra coisa importante, eu acho que vale a pena ressaltar, é o papel da escola. Essa conferência, por exemplo, tem uma relação fundamental com o MEC, que está sendo um dos pontos de apoio, por entender que a história da população indígena, da população negra tem que ser retratada, desvelada às nossas crianças.

Aqui na UFAC, nós tivemos um grande avanço, com a introdução da história da África para os universitários. Isso é fundamental para que as populações, seja de índios ou árabes saibam quem são seus heróis e heroínas. Não é à toa que só em 1996, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, num gesto de reconhecimento da história da população negra, criou o dia 20 de novembro como o dia da consciência negra, tendo como herói Zumbi, porque essas populações não tinham ninguém como referência.

E nós temos que resgatar essas pessoas que foram fundamentais. Não é à toa que muitas vezes eu falo: bom-dia a todos e a todas. Cumprimento no masculino e no feminino, porque é necessário resgatar a história das mulheres; é necessário resgatar que nós também somos sujeitos, porém em função da universalidade do sujeito masculino, as mulheres ficaram com a sua história totalmente apagada.

Em função do ocidentalismo, essas populações se viram sem nenhum herói, com sua história totalmente apagada. Muitas comunidades são consideradas arredias, nome esse que nós, acadêmicos, colocamos por considerar os seus valores.

O Deputado Pe. Valmir abordou a questão do suicídio; foi oportuno, porque quantos de nós não estão morrendo, cansados desta vida agitada, muitas vezes, não conseguimos resgatar a nossa

espiritualidade, que não deve ser só no momento da missa ou do culto, mas na integralidade. As populações indígenas, árabes, ciganos, negros também vivenciaram isso em todos os momentos das suas vidas.

Então, eu não posso deixar de lembrar que a diferença é boa e ela fica melhor quando vemos no outro a possibilidade de estabelecer patamares econômicos, religiosos, culturais e não discriminatórios.

O Brasil e o Acre precisam deste momento. O mundo precisa deste momento, pois só assim vamos ver que através dos conhecimentos, das diferenças, podemos realmente estabelecer relações igualitárias. Concordo com o que disse o Senhor, que não adiantam tratados, plataformas, datas comemorativas ou feriados, se esses não forem realmente trabalhadores nas nossas Assembléias Legislativas Estaduais, nas Câmaras Federais e se não forem cumpridos pelo Governo Brasileiro.

Para mim é fundamental que V. Ex^as, eu já disse isso no momento da audiência com relação às mulheres, que são formadoras de opinião nos ajudem nessa empreitada de estabelecer dias melhores.

Para mim, professora Maria José, é um orgulho ver a sua história, fico muito emocionada. Mas num país que a grande maioria é de pobre e isso nos mostra a PNAD de 2003, com dados contundentes e relevantes, temos que agir com a razão. Temos que nos atter a esses dados com muito cuidado para não acharmos que simplesmente deixar na invisibilidade ou não tocar nesse assunto, vamos estar gerando situações igualitárias.

Deculpem-me esse desabafo, mas é porque como mulher e negra, eu não posso deixar que essa história, que é fundamental, passe em branco, pois eu vivi isso em São Paulo, aqui e em muitos lugares do país e até mesmo no exterior.

Hoje, eu sou mãe de uma menina que é branca, a Maria, e muitas vezes as pessoas perguntam se eu estou apenas cuidando dela, e eu digo que sou a sua mãe. É Fundamental que as pessoas entendam que nesse processo de miscigenação, que é belíssimo, nós estamos fazendo isso porque entendemos que o povo brasileiro abraçou todas essas culturas e não quer que elas fiquem à margem do folclore, nós queremos que elas sejam atendidas como identidade de nações e, acima de tudo, como contribuição efetiva para construção da nossa Nação.

Eu quero aproveitar este momento para convidá-los a participarem, amanhã, da plenária Regional que vai ser realizada na Secretaria de Educação, com a participação de representantes de dez municípios, e depois teremos uma outra em Cruzeiro do Sul, no dia 12; dia 20 em Brasiléia e 29 em Feijó. E a nossa Conferência Estadual vai acontecer nos dias 18, 19 e 20 de maio. Essa Conferência tenta resgatar a história de várias populações. Estamos querendo, acima de tudo, dar visibilidade para quem ficou escondido na história do nosso Brasil.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra o Advogado Edson Carneiro.

Senhor **EDSON CARNEIRO** (Advogado) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Senhores homenageados, talvez tenha havido um esquecimento do povo Andino, os nossos irmãos bolivianos e peruanos, que contribuíram e muito na formação do Acre.

Eu me considero privilegiado e vejo que essa homenagem não é pra mim, mas para a minha família, para o povo de Rio Branco e do Acre.

A minha avó por parte de pai era Africana, filha de Africano, nascido na ilha de Marajó e nasceu livre, pela lei do ventre. Hoje eu não sinto nenhuma discriminação, até porque tive acesso ao estudo. Porém na década de 50 quando eu iniciei meus estudos no Colégio Acreano, eu era uns dos poucos negros, creio que não existiam mais que dois colegas negros em todo colégio. E havia uma disciplina, não recordo o nome, que dizia que negro é isso, negro é aquilo.

Hoje em dia com a globalização não existe mais isso. Por exemplo: as cores do espectro são sete. O computador criou outra mil e uma matizes; as pessoas não podem mais nem ser daltônicas, porque existem muitas cores. É cada cor fashion. Todavia, a desigualdade racial existe para agrupar as pessoas. Por exemplo: em Kaxinawá eu sou Nawamanxu, negão. Podem me chamar de negão, de neguinho, mas no instante que quiserem atingir o meu íntimo, a minha cor ou a minha raça eu vou me defender. Mas tudo isso passa pela educação, não é para qualquer um, o estudo é para todos, mas a educação é para poucos.

Muitas vezes até a pessoa, falando contra a discriminação, se enrola e acaba falando palavras discriminatórias. Eu assisti, na Rede Globo, uma entrevista onde uma pessoa falava que não podiam

discriminar a pessoa que estava falando a favor de uma causa, sem conhecimento da causa.

Então, eu gostaria de ter conhecimento de causa desse assunto tão empolgante que é a desigualdade racial, para poder falar para os Senhores, porém prometo estudá-lo, porque eu tive oportunidade de ir a Cuba participar de um encontro com pessoas de vários países da África e me identifiquei com essa causa.

Com relação a aplicação da tutela jurisdicional, na delegacia da mulher, onde a mulher é atendida por um homem que rir do problema particular dela, não existe uma lei específica, na Alemanha existe GRUNA NORM que diz: a constituição tem que ser obedecida, mas aqui nós não temos essa rapidez na aplicação da tutela jurisdicional e nem rapidez na defesa dos direitos da pessoa humana.

Portanto, quero dizer que hoje, eu estou muito contente. E quero estender a minha alegria para todos os Senhores irmãozinhos árabes e índios, eu os considero como irmãos meu. E para os negros eu quero dizer que tudo vai depender de nós. Nós podemos fazer a diferença, porque independentemente de raça, credo e cor, nós somos da raça humana, eleita por Deus.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Concedemos a Questão de Ordem ao Deputado Luiz Calixto.

Deputado **LUIZ CALIXTO** (Líder do PDT – EM QUESTÃO DE ORDEM) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, eu não gostaria de interferir na Sessão, mas apenas fazer um esclarecimento: em nenhum momento, do meu desalinhavado discurso, falei que as pessoas e a sociedade são iguais, até porque o que nos une é o côncavo e o convexo, são as diferenças.

Não sou partidário de que se estabeleçam as diferenças de que alguém tem que ser inferior ou superior. As diferenças de conhecimento, de capacidade intelectual e de comportamento, são naturais e elementares do ser humano, então o Secretário talvez não tenha entendido a forma como eu me expressei. O que eu não me pergunto são com opiniões dos que acham que nós temos que tratar alguém como algo inferior ou superior, para mim todos são iguais.

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Assim como fizemos com os Deputados, iremos destinar cinco minutos a cada orador, em virtude de termos ainda um outro compromisso, com representantes de outro segmento da sociedade, que já se encontram na Casa.

Com a palavra o Senhor Auricélion Jaminawá.

Senhor **AURICÉLIO PINHANTO JAMINAWÁ** (Representante dos Indígenas) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Senhores na galeria, eu gostaria de saudar as classes árabes, negras e os meus companheiros indígenas, que estão presentes, da etnia Yanawá, Jaminawá da qual eu faço parte, os Ashaninka e Paianawá. E em nome das comunidades indígenas, gostaria de agradecer a oportunidade que esta Casa está nos dando ao homenagear as três raças, ocasião em que se está discutindo o tema desigualdade racial. Este tema é muito importante, pois no discurso fala-se que não há discriminação, quando na verdade existe. Achamos que algumas providências que são tomadas nos diversos campos com relação a esta questão do nosso Estado são suficientes e que a população está sendo bem assistida como provém o Poder Público, mas isso não é verdade, principalmente no que se refere aos índios e aos negros; não tenho conhecimento do movimento árabe aqui em nosso Estado, mas acredito que devem sentir da mesma forma.

Quero dizer que a discriminação dentro do nosso Estado e em nosso país é muito grande. Muitas vezes não enxergamos, mas acontece. Citarei aqui um exemplo: eu sou do Município de Feijó, trabalho na parte de atendimento de saúde e conheço o assunto. Após a finalização do convênio com a organização indígena, a responsabilidade é passada para a Funasa, e esta fecha os convênios com as prefeituras e com isso os atendimentos mudam. Recentemente, uma parenta minha entrou com um processo contra um médico por não querer atendê-la, pois para ele os índios não significam nada. Isso é muito ruim para nossa classe.

Então, ninguém pode dizer que não existe discriminação, existe sim. Inclusive, muitas vezes quando eu estou numa fila, por não falar bem o português, mas estou tentando aprender para dialogar melhor com vocês, sou atendido por último, por ser índio. E aquele Senhor que chega, mais alto que eu, com uma boa aparência, é atendido logo. Isso eu chamo de discriminação.

Finalizando, gostaria de agradecer, e pedir que não seja dada só esta oportunidade, mas que surjam outras iniciativas nesta Casa, que é chamada a Casa do povo, para podermos mostrar para a sociedade, nossa realidade, pois só assim vamos construir uma sociedade justa e digna, trazendo dias melhores para o nosso povo.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Com a palavra a Senhora Letícia Yanawá.

Senhora **LETÍCIA YANAWÁ** (Representante da Raça indígena) – Bom-dia a todos, gostaria de cumprimentar aqui os nossos parentes. Estamos aqui em oito povos que são: Marchinery, Kaxinawá, Apurinã, Paianawá, Ashaninka e Yanawá. Quero cumprimentar também os nossos irmãos negros e árabes. Eu fico muito grata pelo que está acontecendo, porque é a primeira vez que no Acre se faz uma discussão dessa natureza, que é sobre a questão da igualdade racial. Como já acabei de comentar, nós temos aqui oito povos, mas cada um é diferente do outro, tem o seu costume, a sua tradição, a sua religião totalmente diferente, mas mesmo assim nós somos unidos.

Quero dizer também que ficamos gratas por está sendo contemplada, nesta discussão, como índia e como mulher. Isso deixa a gente muito feliz porque sabemos que no nosso Estado e no Brasil existe muita discriminação, preconceito com a população, seja ela negra, seja ela índia. É muito importante respeitar as diferenças de cada um. Quando nós fizermos isso, vamos ter um mundo mais digno, com mais igualdade.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Como a Letícia foi a última oradora, vamos pedir a Deputada Nalu, que faça a leitura de alguns nomes, que precisam ser lembrados.

Deputada **NALUH GOUVEIA** (PT) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, convidados, gostaríamos primeiramente de agradecer à Mesa. Nós convidamos muitas pessoas e muitas delas estão aqui, mas muitas também não estão. Então, queremos agradecer a presença de algumas pessoas: a Edna que está aqui, desculpa Edna por eu enrolar a língua, a nossa dificuldade na pronúncia e a mesma de vocês em relação à nossa língua. Então agradecemos a presença da Edna Shaminawá, Manoel Gomes Kaxinawá, Antonio Apurinã, José Urias Marchinery, o Pinhanto, nosso secretário, seu pai, o Auricélio Pinhanto, Raimundo Luiz Yacunawá, a Amália Yanawá, José Roberto Apurinã e Ivanizia. Cumprimentamos também os nossos irmãos negros entre eles a Francisca Josiel, madrinha Chica.

Estão representados também os centros espíritas e obras de caridade Príncipe Sadart cuja Presidenta é a dona Francisca, que é irmã de caridade. Esse é um culto religioso, assim como o Santo Daime, uma doutrina fundada pelo Sr. Daniel Pereira de Matos, a Barquinha.

Saudamos o Sr. Samuel Evangelista; o nosso Zé Alício, o Dr. Edson Carneiro, a querida, amada professora Maria José. Lembramos do Moisés Alencastro que não está presente, está doente; Drª Meire Theodora, a Elza do Sintec; a Dona Adriana que é uma senhora rezadeira; o José Rodrigues; o nosso Arimatéia; o Evandro, nosso Secretário Municipal; o Pastor Eli, que é meu vizinho e amigo particular do Deputado Helder Paiva; Ivan Ferreira de Castela da Fundação Cultural; Nossos irmãos árabes: Hélio César Khouri; Abraham Farhat; Dona Alegria; Eugênio Mansour; a família Felício, a Sara, a Síglia, o Jorge Maulah da Casa Holliday; Mário Khouri; Elias Abou Khalil; Jaime Farhat; Nabiha Bestene e todos os Bestenes; Kassen Mastub, da água mineral Monte Mário; o Camilo Yunes, a família Yunes; a dona Clarice Fecury, que está doente, nossa felicitação para que ela fique boa; os Baders; a Alice, a Edite, Carlos Zácur da Gráfica Tico-Tico; o Padre Asfury; o Seu Jorge Kalume; Mastafa Khanchum; o Abraim Murad, os Mubarac. Lembramos também a Gizele e a Nena; Rafisa Ganum; os Fegales.

Alguns já nos deixaram, outros não, mas todos nós temos no coração.

(Sem revisão do orador)

O Senhor Presidente (**HELDER PAIVA**) – Em nome da Mesa Diretora, agradecemos a presença de todos os Senhores aqui, representando as mais diversas raças. Infelizmente, em decorrência do Regimento Interno, sou obrigado a suspender a Sessão, já que vamos receber outros representantes de outro segmento da nossa sociedade, que foram convocados através de Requerimento.

Está suspensa a presente Sessão. (PAUSA)

Por conta do horário regimental, encerramos a presente Sessão Ordinária e convocamos uma Extraordinária para às 17 horas.

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSÓN SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 17/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Acresce disposições à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, os Senhores Deputados que forem a favor, permaneçam sentados. Os que discordarem, fiquem de pé. Aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 21/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera anexo da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, os Senhores Deputados que forem a favor, permaneçam sentados. Os que discordarem, fiquem de pé. Aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) - Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para dez minutos após o término desta.

20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA

Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSÓN SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 22/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 23/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos naturais – SEMA”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para dez minutos após o término desta.

21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA
Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 24/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre – DERACRE e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em primeira discussão e primeira votação, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 25/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o art. 8º da Lei n. 1.633, de 18 de março de 2005, que institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre, e o art. 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, que institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Tendo o referido Projeto obtido mais de dois terços dos votos dos membros da Casa, o mesmo irá à Redação Final.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA
Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 17/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Acréce disposições à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 21/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera anexo da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado SÉRGIO OLIVEIRA
Secretaria: Deputado FRANCISCO VIGA

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSON SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 22/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei n. 1.423 de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 23/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, foi aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos outra para cinco minutos após o término desta.

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA

Realizada em 7 de abril de 2005

Presidência: Deputado **SÉRGIO OLIVEIRA**

Secretaria: Deputado **FRANCISCO VIGA**

PRESENTES: Deputados NALUH GOUVEIA, Pe. VALMIR FIGUEREDO, RONALD POLANCO, TAUMATURGO LIMA do PT; EDVALDO MAGALHÃES, ELSOM SANTIAGO, SÉRGIO OLIVEIRA do BPM; DELORGEM CAMPOS, FRANCISCO VIGA, JOSÉ LUIS do BSC; ANTONIA SALES, CHAGAS ROMÃO do PMDB; LUIZ GONZAGA, HELDER PAIVA do PSDB; DINHA CARVALHO, HÉLIO LOPES do PL; LUIZ CALIXTO do PDT; ROBERTO FILHO do PTB; JOSÉ VIEIRA do PFL; JOSÉ BESTENE do PP.

AUSENTES: Deputados JUAREZ LEITÃO do PT; MOISÉS DINIZ do BPM; NOGUEIRA LIMA do PSC; TARCÍSIO MEDEIROS do PPS.

Aberta a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 25/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Art. 8º da Lei n. 1.633 de 18 de março de 2005, que institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre, e o Art. 3º da Lei n. 1.634 de 18 de março de 2005, que institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, os Senhores Deputados que forem a favor, permaneçam sentados. Os que forem contra, fiquem de pé. Aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

O Senhor Secretário procedeu à leitura, em Redação Final, do Parecer exarado ao Projeto de Lei n. 24/2005, de autoria do Poder Executivo, que “Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre – DERACRE e dá outras providências”.

Em discussão, não houve oradores.

Em votação, os Senhores Deputados que forem a favor, permaneçam sentados. Os que forem contra, fiquem de pé. Aprovado por 19 votos.

O Senhor Presidente (**SÉRGIO OLIVEIRA**) – Comunicamos ao plenário que após a expedição dos Autógrafos, a referida Matéria irá à Sanção Governamental.

Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente Sessão Extraordinária e convocamos uma Ordinária para dia e hora regimental.

Subsecretaria das Comissões

APROVADO

Em 29/3/2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 12/2005

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: “Altera o art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001.”

PARECER N. 9 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 12/2005, de autoria da Deputada Nalu Gouveia, que “Altera o art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001.”

Sala das Comissões “Deputado ILSON RIBEIRO”,

29 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator

APROVADO

Em 29/3/2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 12/2005

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: “Altera o art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM será composto por quinze membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - sete representantes de órgãos e entidades governamentais da esfera estadual;

II - sete representantes da sociedade civil organizada; e

III - um membro da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

...

§ 3º A composição detalhada do Conselho estará disposta em seu Regimento Interno (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões “Deputado ILSON RIBEIRO”,

29 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 29/3/2005
Deputado Deborgem Campos
Presidente

PROJETO DE LEI N. 14/2005

AUTORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976."

PARECER N. 10 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 14/2005, de autoria do Deputado Edvaldo Magalhães, que "Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

29 de março de 2005

Deputado DEBORDEM CAMPOS

Relator

APROVADO

Em 29/3/2005
Deputado Deborgem Campos
Presidente

PROJETO DE LEI N. 14/2005

AUTORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IX e X do art. 1º da Lei n. 588, de 14 de maio de 1976, passam a ter a seguinte redação:

"IX - ...

IMÓVEL : Município de Tarauacá

...

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco T-09, localizado na divisa entre os Estados do Acre e Amazonas, definido pelas coordenadas geográficas de longitude 71°56'43,83"WGr e latitude 07°37'37,33"S, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, segue pela linha que divide os Estados do Acre e Amazonas, com o azimute de 96°18'57" e distância de 158.905,51 metros até o marco F-18, de coordenadas geográficas 70°30'54,82"WGr e 07°47'32,97"S; deste, segue confrontando com o município de Feijó, através do divisor de águas entre os Rios Tarauacá e Envira, até alcançar a margem direita do Rio Tarauacá, com uma distância de 24.939,20 metros, passando pelos pontos de coordenadas: T-10 (70°31'08,20"WGr e 7°47'54,26"S), T-11 (70°32'15,80"WGr e 7°48'10,88"S), T-12 (70°32'47,53"WGr e 7°48'31,50"S), T-13 (70°32'44,82"WGr e 7°49'16,00"S), T-14 (70°34'07,45"WGr e 7°49'59,37"S), T-15 (70°34'38,93"WGr e 7°50'29,86"S), T-16 (70°34'13,19"WGr e 7°51'11,13"S), T-17 (70°34'47,32"WGr e 7°51'21,21"S), T-18 (70°35'01,64"WGr e 7°52'22,74"S), T-19 (70°36'12,52"WGr e 7°52'18,72"S), T-20 (70°36'27,41"WGr e 7°52'28,87"S), T-21 (70°36'01,56"WGr e 7°53'37,64"S), T-22

(70°37'12,94"WGr e 7°53'37,09"S), T-23 (70°37'15,92"WGr e 7°53'51,03"S), T-24 (70°37'00,81"WGr e 7°54'21,20"S), T-25 (70°37'10,72"WGr e 7°54'41,99"S), T-26 (70°37'55,60"WGr e 7°54'54,22"S); deste, segue à montante pela margem direita do Rio Tarauacá, até a confluência com o Igarapé Acaraú, com uma distância de 7.658,60 metros até o marco T-27, de coordenadas geográficas 70°38'05,71"WGr e 07°56'41,87"S; deste, segue à montante pelo Igarapé Acaraú, até a sua nascente, com uma distância de 56.242,92 metros até o marco F-17, de coordenadas geográficas 70°35'10,22"WGr e 08°13'53,88"S; deste, segue confrontando com o município de Feijó, através do divisor de água entre os Rios Envira e Murú, até alcançar a nascente do Igarapé Pereira, com uma distância de 69.683,03 metros, passando pelos pontos de coordenadas: F-16B (70°38'00,52"WGr e 08°18'39,54"S), F-16A (70°37'29,74"WGr e 08°20'26,37"S), F-16 (70°40'48,45"WGr e 08°22'57,56"S), F-15A (70°40'33,78"WGr e 08°26'16,40"S), F-15 (70°39'10,63"WGr e 08°27'59,06"S), F-14C (70°42'08,98"WGr e 08°28'37,57"S), F-14B (70°41'18,30"WGr e 08°31'23,50"S), F-14A (70°43'36,73"WGr e 08°34'10,82"S), F-14 (70°44'32,22"WGr e 08°36'32,81"S), F-13C (70°46'04,00"WGr e 08°36'38,84"S), F-13B (70°47'02,24"WGr e 08°38'23,96"S), F-13A (70°50'11,31"WGr e 08°38'46,16"S) e F-13 (70°51'31,47"WGr e 08°40'14,83"S); deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Pereira até a sua foz, no Rio Murú, com uma distância de 12.845,08 metros até o marco F-12, de coordenadas geográficas 70°55'21,46"WGr e 08°35'57,18"S; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Murú, até alcançar a foz do Igarapé Jarinali, com uma distância de 137.337,00 metros até o marco F-11, de coordenadas geográficas 71°28'56,10"WGr e 08°53'00,45"S; deste, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Jarinali até a sua nascente, com uma distância de 10.420,06 metros até o marco J-04, de coordenadas geográficas 71°33'09,32"WGr e 08°51'02,76"S; deste, segue por uma linha, confrontando com o município de Jordão, até alcançar a nascente do Igarapé Açu, com o azimute de 262°57'09" e distância de 7.314,06 metros até o marco J-03, de coordenadas geográficas 71°37'06,94"WGr e 08°51'30,31"S; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Açu, até a sua foz no Igarapé São Luiz, com a distância de 31.055,06 metros até o marco J-02, de coordenadas geográficas 71°33'26,59"WGr e 08°40'12,11"S; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé São Luiz, até a sua foz no Rio Tarauacá, com uma distância de 3.950,83 metros até o marco J-01, de coordenadas geográficas 71°33'21,49"WGr e 08°38'53,30"S; deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Tarauacá, até alcançar a nascente do Igarapé São Salvador, com uma distância de 57.651,09 metros até o marco J-14, de coordenadas geográficas 71°48'43,99"WGr e 08°49'46,01"S; deste, segue à montante pela esquerda do Igarapé São Salvador até a sua nascente, com uma distância de 47.017,03 metros até o marco J-13, de coordenadas geográficas 72°04'40,42"WGr e 08°52'05,28"S; deste, segue pelo divisor de águas entre o Rios Tarauacá e Juruá, confrontando nesse percurso, com os municípios de Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Cruzeiro do Sul, com uma distância de 105.271,00 metros, passando pelos pontos de coordenadas: J-13A (72°07'29,42"WGr e 08°49'42,64"S), T-1 (72°08'38,49"WGr e 08°42'42,58"S), T-02 (72°12'50,31"WGr e 08°42'02,86"S), (confrontando neste trecho do ponto J-13 ao T-02 com o município de Marechal Thaumaturgo), T-02C (72°13'48,70"WGr e 08°35'48,96"S), T-03 (72°12'04,63"WGr e 08°33'06,84"S), T-03A (72°13'41,98"WGr e 08°31'00,49"S), T-03B (72°13'53,76"WGr e 08°24'36,94"S), T-04 (72°15'57,66"WGr e 08°23'27,10"S), T-05 (72°13'32,27"WGr e 08°16'51,21"S), T-05A (72°15'58,68"WGr e 08°15'38,04"S), PW-08A (72°15'52,28"WGr e 08°13'20,12"S), confrontando neste trecho do ponto T-02 ao PW-08A , com o município de Porto Walter; T-05B (72°15'29,89"WGr e 08°05'06,34"S), T-06 (72°15'00,02"WGr e 08°14'27,08"S), confrontando neste trecho do ponto PW-08A ao T-06, com o município de Cruzeiro do Sul, situado à margem do Igarapé Monteiro; deste, segue à jusante pela margem direita do referido Igarapé até a sua foz no Igarapé Jurupari, com uma distância de 8.609,43 metros até o marco T-07, de coordenadas geográficas 72°13'29,40"WGr e 08°00'34,09"S; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Jurupari, até a sua foz no Rio Liberdade, com uma distância de 27.506,02 metros até o marco T-08, de coordenadas geográficas 72°03'40,29"WGr e 07°50'48,71"S; deste, segue por uma linha comum, confrontando com o município de Cruzeiro do Sul até alcançar o cruzamento da Rodovia Federal BR-364, com azimute de 56°58'35" e distância de 7.901,92 metros, até o marco T-08A, de coordenadas geográficas 72°00'03,07"WGr e 07°48'30,15"; deste, segue por uma linha comum, confrontando com o município de Cruzeiro do Sul, com azimute de 16°31'58" e distância de 20.983,67 metros até o marco T-09, inicial da descrição do perímetro.

X - ...

IMÓVEL : Município de Feijó

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco F-18, localizado na divisa entre os Estados do Acre e Amazonas, à margem do Igarapé Acaraú, definido pelas coordenadas geográficas de longitude 70°30'54,83"WGr e latitude 07°47'32,97"S, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 69° WGr; deste, segue pela linha que divide os Estados do Acre e Amazonas, até alcançar a margem esquerda do Rio Moaco, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°18'57" e distância de 51.144,12 metros até o marco P-91.005, de coordenadas geográficas 70°03'15,90"WGr e 07°50'41,19"S, com azimute de 130°37'07" e distância de 88.972,66 metros até o M-19, de coordenadas geográficas 69°26'32,74"WGr e 08°22'11,25"S; deste, segue confrontando com o município de Manuel Urbano, no trecho compreendido entre o marco M-19 , ao marco M-12, com as seguintes descrições: à montante pela margem esquerda do Rio Moaco, até sua nascente, com distância de 50.335,25 metros até o marco M-18, de coordenadas geográficas 69°39'36"WGr e 08°40'56,96"S; deste, segue por um divisor de águas entre os Rios Purus e Envira, com uma distância de 39.026,47 metros passando pelos pontos de coordenadas: M-17 (69°43'33,00"WGr e 08°45'49,09 S), M-16A (69°45'47,34"WGr e 08°47'05,83 S), M-16 (69°46'26,27"WGr e 08°48'34,26"S), M-15 (69°47'42,27"WGr e 08°50'24,78"S), M-14 (69°49'34,73"WGr e 08°55'14,01"S), M-13 (69°50'22,83"WGr e 08°56'39,24"S), M-12 (69°51'54,38"WGr e 08°57'26,99"S),

deste, segue confrontando com o município de Santa Rosa do Purus, ainda pelo divisor de águas entre os Rios Purus e Envira, até alcançar a margem esquerda do Rio Santa Rosa, com uma distância de 196.885,00 metros, passando pelos pontos de coordenadas: **SR-16A** (70°05'24,34"WGr e 08°58'25,00"S), **SR-16** (70°19'08,32"WGr e 08°57'49,07"S), **SR-15** (70°21'54,34" WGr e 08°58'56,74"S), **SR-14A** (70°24'10,02"WGr e 09°01'05,65"S), **SR-14** (70°26'13,79"WGr e 09°05'08,03"S), **SR-13A** (70°27'10,52" WGr e 09°06'13,66"S), **SR-13** (70°29'55,83"WGr e 09°06'24,27"S), **SR-12A** (70°31'39,69"WGr e 09°08'17,72"S), **SR-12** (70°34'19,39"WGr e 09°12'47,26"S), **SR-11C** (70°37'38,05"WGr e 09°16'12,70"S), **SR-11B** (70°37'45,06"WGr e 09°18'22,72"S), **SR-11A** (70°38'22,45"WGr e 09°18'46,73"S), **SR-11** (70°37'53,19"WGr e 09°22'36,66"S), **SR-10** (70°41'36,50"WGr e 09°22'17,79"S), **SR-09C** (70°44'04,73" WGr e 09°24'56,01"S), **SR-09B** (70°46'11,83"WGr e 09°25'19,06"S), **SR-09A** (70°47'26,87"WGr e 09°26'55,88"S), **SR-09** (70°51'19,42"WGr e 09°26'55,76"S), **SR-08A** (70°54'09,34"WGr e 09°30'27,68"S), **SR-08** (70°57'01,95"WGr e 09°32'08,28"S), **SR-07** (70°57'24,14"WGr e 09°35'07,50"S), **SR-06** (71°02'41,52"WGr e 09°38'31,34"S), **SR-05B** (71°04'45,26"WGr e 09°42'00,19"S), **SR-05A** (71°05'19,59"WGr e 09°44'24,00"S), **SR-05** (71°06'06,34"WGr e 09°45'02,07"S), **SR-04B** (71°05'21,53" WGr e 09°46'43,31"S), **SR-04A** (71°06'01,32"WGr e 09°48'57,37"S), **SR-04** (71°04'45,11"WGr e 09°49'37,09"S); deste, segue à montante pela margem esquerda do Rio Santa Rosa, com uma distância de 7.734,26 metros até o marco F-1, de coordenadas geográficas 71°07'56,95"WGr e 09°51'09,55"S; deste, segue pela divisa internacional, confrontando com a República do Peru, com uma distância de 155.516,00 metros, trecho esse compreendido entre os marcos F-1 ao F-4, com as seguintes coordenadas geográficas: **F-2**, (71°22'32,49"WGr m 10°00'00,69"), **F-3** (72°10'46,94 WGr e 09°59'59,10S) e **F-4** (72°09'12,54"WGr e 09°47'49,90S); deste, segue confrontando com o município de Jordão, através de um divisor de águas entre os Rios Envira e Tarauacá, até alcançar a nascente do Rio Muru, com uma distância de 51.193,05 metros, passando pelos pontos de coordenadas: **F-4A** (72°06'38,12 WGr e 09°45'46,57"S), **F-5** (71°02'05,70 WGr e 09°44'35,33"S), **F-6** (72°02'18,98"WGr e 09°46'00,11"S), **F-6A** (72°00'30,35"WGr e 09°45'14,06"S), **F-7** (71°59'29,84"WGr e 09°42'59,97"S), **F-7A** (71°57'09,58"WGr e 09°42'50,08"S), **F-8** (71°55'45,28"WGr e 09°43'20,13"S), **F-8A** (71°55'12,19" WGr e 09°41'08,01"S), **F-9** (71°53'19,07WGr e 09°40'11,09"S), **F-9A** (71°53'05,33WGr e 09°39'10,73"S), **F-9B** (71°52'10,95WGr e 09°38'12,24"S), **F-9C** (71°50'08,59WGr e 09°37'20,25"S) e **F-10**, de coordenadas geográficas 71°50'21,78WGr e 09°36'14,20S; deste, segue confrontando com o Município de Jordão, separado pelo Rio Muru, até alcançar a nascente do Igarapé Jarinilá, com uma distância de 147.816,00 metros até o F-11, de coordenadas geográficas 71°28'56,10WGr e 08°53'00,45S; deste, segue à jusante pela margem direita do Rio Muru até alcançar a nascente do Igarapé Pereira, com uma distância de 137.337,00 metros até o F-12, de coordenadas geográficas 70°55'21,46"WGr e 08°35'57,18"S; deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Pereira até a sua nascente, com uma distância de 12.845,08 até o F-13, de coordenadas geográficas 70°51'31,47"WGr e 08°40'14,83"S; deste, segue confrontando com o município de Tarauacá, através do divisor de águas entre os Rios Envira e Muru, até alcançar a nascente do Igarapé Acaraú, com uma distância de 69.686,30 metros, passando pelos pontos de coordenadas: **F-13A** (70°50'11,31"WGr e 08°38'46,16"S), **F-13B** (70°47'02,24"WGr e 08°38'23,96"S), **F-13C** (70°46'04,00"WGr e 08°36'38,84"S), **F-14** (70°44'32,22" WGr e 08°36'32,81"S), **F-14A** (70°43'38,73"WGr e 08°34'10,82"S), **F-14B** (70°41'18,30"WGr e 08°31'23,50"S), **F-14C** (70°42'08,98"WGr e 08°28'37,57"S), **F-15** (70°39'10,63"WGr e 08°27'59,06"S), **F-15A** (70°40'33,78"WGr e 08°26'16,40"S), **F-16** (70°40'48,45"WGr e 08°22'57,56"S), **F-16A** (70°37'29,74"WGr e 08°20'26,37"S), **F-16B** (70°38'00,52"WGr e 08°18'39,54"S), **F-17** (70°35'10,22" WGr e 08°13'53,88"S); deste, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Acaraú, até alcançar a confluência com o Rio Tarauacá, com distância de 56.242,92 metros até o marco T-27, de coordenadas geográficas 70°38'05,71"WGr e 07°56'41,87"S; deste, segue à jusante pela margem direita do Rio Tarauacá, com uma distância de 7.658,60 metros até o marco T-26, de coordenadas geográficas 70°37'55,60"WGr e 7°54'54,22"S; deste, segue confrontando com o município de Tarauacá, através do divisor de águas entre os Rios Tarauacá e Envira, com uma distância de 24.939,20 metros, passando pelos pontos de coordenadas: **T-25**(70°37'10,72"WGr e 7°54'41,99"S), **T-24** (70°37'00,81"WGr e 7°54'21,20"S), **T-23** (70°37'15,92"WGr 7°53'51,03"S), **T-22** (70°37'12,94"WGr e 7°53'37,09"S), **T-21** (70°36'01,56"WGr e 7°53'37,64"S), **T-20**(70°36'27,41"WGr e 7°52'28,87"S), **T-19** (70°36'12,52"WGr e 7°52'18,72"S), **T-18** (70°35'01,64"WGr e 7°52'22,74"S), **T-17** (70°34'47,32"WGr 7°51'21,21"S), **T-16** (70°34'13,19"WGr e 7°51'11,13"S), **T-15** (70°34'38,93"WGr e 7°50'29,86"S), **T-14** (70°34'07,45"WGr 7°49'59,37"S), **T-13** (70°32'44,82"WGr e 7°49'16,00"S), **T-12** (70°32'47,53"WGr e 7°48'31,50"S), **T-11** (70°32'15,80"WGr e 7°48'10,88"S), **T-10** (70°31'08,20"WGr e 7°47'54,26"S) e **F18** (70°30'54,83"WGr e 7°47'32,97"S), inicial da descrição do perímetro."(NR)

Art. 2º O Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes dos memoriais descriptivos modificados por esta lei no prazo de doze meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
 29 de março de 2005

Deputado DELORGE CAMPOS
 Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES (BPM)**

VICE-PRESIDENTE:

Deputado **DELORGE CAMPOS (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELEDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 29/3/2005

Deputado **Edvaldo Magalhães**
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 15/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a produção de açúcar e álcool."

PARECER N. 11 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 15/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a produção de açúcar e álcool."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

29 de março de 2005

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

Relator

APROVADO

Em 29/3/2005

Deputado **Edvaldo Magalhães**
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 15/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a produção de açúcar e álcool."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Pólo Agroindustrial para a produção, no Estado do Acre, de açúcar e álcool, localizado no município de Capixaba, BR - 317, com área de 61.572 hectares.

§ 1º Para o alcance dos objetivos desta lei, fica autorizada a aquisição, a título oneroso, da Usina Álcool Brasileiro S.A – ALCOBRAS, sendo o processo aquisitório efetivado com fulcro na Lei Federal n. 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

§ 2º O bem a que se refere o § 1º, após prévia avaliação, poderá ser cedido, permutado ou alienado, desde que sua utilização permaneça nos limites do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

29 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Portela, 241 - Centro - CEP 69908-000 - Fone (68) 223.1760 - 223.1790 - home page: www.ac.gov.br
Subsecretaria de Atividades Legislativas - Fone 223-2010 - Fax 223-6230

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPEZ (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7 / 4 / 2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 17/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Acréce dispositivos à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais."

PARECER N. 12 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 17/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Acréce dispositivos à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

APROVADO

Em 7 / 4 / 2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 17/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Acréce dispositivos à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 4º ...

§ 1º A transferência de recursos financeiros, objetivando a execução descentralizada do Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais, será efetivada automaticamente pela Secretaria de Estado de Educação, mediante depósito em conta corrente específica, independente da formatação de qualquer termo ou ajuste.

§ 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação."(NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPEZ (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7 / 4 / 2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 21/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o Anexo IV da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001."

PARECER N. 13 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 21/2005, do Poder Executivo, que "Altera o Anexo IV da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado LUIZ GONZAGA
Relator

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

PROJETO DE LEI N. 21/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera o Anexo IV da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
Gratificação de Atividade Ambiental

Níveis	Remuneração	Funções
Nível I	R\$ 450,00	nível básico I e II
Nível II	R\$ 600,00	nível médio
Nível III	R\$ 900,00	técnicos de nível superior

(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2005.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
7 de abril de 2005

Deputado LUIZ GONZAGA
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

PROJETO DE LEI N. 22/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001."

PARECER N. 14 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 22/2005, do Poder Executivo; que "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

PROJETO DE LEI N. 22/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, os incisos I e II do art. 5º e os arts. 6º e 7º da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 1º O percentual do Adicional previsto no *caput* deste artigo terá como base de cálculo o vencimento básico da estrutura de vencimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável – SEPLANDS (Lei n. 1.394, de 28 de junho de 2001), observado o tempo de serviço de cada servidor.

Art. 5º ...

I - três por cento do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos correspondentes aos níveis básicos I e II da SEPLANDS; e

II - cinco por cento do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos correspondentes aos níveis médio, técnico e superior da SEPLANDS.

Art. 6º Fica criada a Gratificação de Auxílio à Pesquisa, devida aos servidores que estejam desenvolvendo, auxiliando ou apoiando atividades de pesquisa exclusivamente na FUNTAC, para os seguintes níveis e nos respectivos valores:

I – nível básico I e II - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II – nível médio - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

III – nível técnico e nível superior - R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais);

IV – servidores com especialização, mestrado ou doutorado - R\$ 700,00 (setecentos reais).

...

Art. 7º Aos servidores da FUNTAC fica assegurada a progressão na carreira, obedecendo, independente do critério de antiguidade e merecimento, o interstício de dezoito meses, com diferença de padrão de vencimento de cinco por cento, a partir da edição desta lei, limitado ao valor do último estágio de vencimento básico, do respectivo nível salarial, da tabela de vencimentos aplicada à SEPLANDS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2005.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 23/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA."

PARECER N. 15 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 23/2005, do Poder Executivo, que "Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado DELORGEM CAMPOS
Relator

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 23/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, que desenvolvem atividade de campo, a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA, nos valores, escalonamentos e respectivas atribuições, conforme tabela abaixo:

TABELA

Níveis	Remuneração	Funções
Nível I	R\$ 450,00	nível básico I e II
Nível II	R\$ 600,00	nível médio
Nível III	R\$ 900,00	técnicos que exercem atividade de nível superior

Art. 2º A percepção da Gratificação de Atividade Ambiental – GAA é inacumulável com a gratificação atribuída pelo exercício da função gratificada e/ou de cargo comissionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2005.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado DELORGEM CAMPOS
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001."

PARECER N. 16 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 24/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

APROVADO

Em 7/4/2005
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13. ...

...
§ 3º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo incorporar-se-á aos vencimentos do servidor, no momento de sua aposentadoria, desde que tenha dez anos, consecutivos ou intercalados, de efetivo exercício em regime de acampamento." (NR)

Art. 2º O Anexo IV da Lei n. 1.413, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo IV
 Gratificação de Campo

Níveis	Remuneração	Funções
Nível I	R\$ 140,00	vigia e servente
Nível II	R\$ 280,00	borracheiro e auxiliar operacional de serviços diversos
Nível III	R\$ 420,00	soldador, maçariqueiro, motorista de veículo leve e lubrificador
Nível IV	R\$ 560,00	motorista de veículo pesado, mecânico leve, carpinteiro, eletricista de auto, eletricista de edificações, encanador, pedreiro e auxiliar administrativo
Nível V	R\$ 700,00	tormeiro mecânico, mecânico pesado, operador de usina industrial, motorista de cavalo mecânico e tecnólogo
Nível VI	R\$ 840,00	engenheiros

Nível de Gratificação Operador de Máquinas Pesadas	Funções
Nível III	operadores de tratores agrícolas e rolo compressor
Nível IV	operadores de retroescavadeiras, de balsa e de moto scraper
Nível V	operadores de pá mecânica, trator de esteira, motoniveladora, motorista de cavalo mecânico e operador de usina industrial e de vibro-acabadora

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
 7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
 HÉLIO LOPES (PL)
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
 ELSON SANTIAGO (BPM)
 DINHA CARVALHO (PL)
 JOSÉ LUIS (BSC)
 HELDER PAIVA (PSDB)

APROVADO

Em 7/4/2005
 Deputado Edvaldo Magalhães
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 25/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos das Leis n. 1.633 e 1.634, ambas de 18 de março de 2005."

PARECER N. 17 /2005

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 25/2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos das Leis n. 1.633, e 1.634, ambas de 18 de março de 2005."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator

APROVADO

Em 7/4/2005
 Deputado Edvaldo Magalhães
 Presidente

PROJETO DE LEI N. 25/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos das Leis n. 1.633 e 1.634, ambas de 18 de março de 2005."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n. 1.633, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
 HÉLIO LOPES (PL)
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
 ELSON SANTIAGO (BPM)
 DINHA CARVALHO (PL)
 JOSÉ LUIS (BSC)
 HELDER PAIVA (PSDB)

PARECER N. 3 /2005

PROJETO DE LEI N. 04/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos policiais militares e bombeiros militares de carreira, do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem Governamental n. 675, de 3 de março de 2005, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 04/2005, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; Comissão Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e Comissão de Orçamento e Finanças para apreciar a matéria.

O Projeto em tela compõe-se de três artigos esculpidos na boa técnica legislativa, instituindo a gratificação por risco de vida aos policiais militares e bombeiros militares de carreira, do Estado do Acre, conforme o Anexo Único do projeto em tela.

O objetivo da proposição em comento, estabelece que a gratificação por risco de vida aos policiais militares e bombeiros militares, sejam concedidas aos que estejam no efetivo exercício de suas funções e a mesma atende à reivindicação da categoria, no que se refere à isonomia do piso salarial com as demais carreiras.

No tocante a parte orçamentária, a proposição em tela que institui o benefício, vem aumentar a despesa pública de pessoal.

O incremento da despesa, com a implantação desta proposição será suportada pelos orçamentos próprios das instituições dos policiais e bombeiros militares, não havendo obstáculo à sua aprovação, pois o proposito da matéria proverá os recursos necessários.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, II, III e VI ; art. 78, III; ambos da Constituição Estadual.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a matéria, é imperativo reconhecer que a admissibilidade desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico constitucional e regimental vigente.

Dizemos-nos, por isto mesmo, inteiramente favoráveis à aprovação desta proposta, dela ressaltando, entre outros, seus fundamentos lógicos e sociais.

À luz do direito a admissibilidade da matéria esta estribada na Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;
II – fixação ou modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
...
VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...
III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

II – VOTO DO RELATOR

À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I, II, III, VI e art. 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 04/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
3 de março de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

Ilson Ribeiro
R. Almeida



PROJETO DE LEI N. 4/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Institui a Gratificação por Risco de Vida aos policiais militares e bombeiros militares de carreira, do Estado do Acre."

EMENDA ADITIVA N. 01/2005

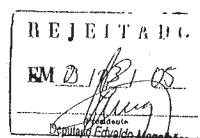
Adite-se artigo ao Projeto de Lei n.4, de 3 de março de 2005.

"A gratificação estabelecida no artigo anterior, terá como data base para negociação o mês de abril".

Sala das Sessões "MILTON DE MATOS ROCHA",
3 de março de 2005.

Deputado Edvaldo Magalhães

Helder Paiva
03/03/05



SUBSTITUTIVO N. 01/2005



PROJETO DE LEI N. 4/2005

"Institui a Gratificação por Risco de Vida aos policiais militares e bombeiros militares de carreira, do Estado do Acre."

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida, pelo exercício de atividade perigosa, aos policiais militares e bombeiros militares do Estado do Acre em atividade, aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Fica instituído que os valores correspondentes a Gratificação de Risco de Vida será de R\$ 508,30 nos meses de março a maio de 2005 e no mês de junho de 2005, R\$ 762,45 à todos os policiais militares e bombeiros militares do Estado do Acre, que estejam em atividade, aos inativos e pensionistas.

Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo anterior, em razão de sua natureza, não se incorpora, sob qualquer título, aos vencimentos ou proventos dos policiais militares e bombeiros militares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Milton de Matos Rocha",
3 de março de 2005.

Deputado NOGUEIRA LIMA

Helder Paiva
03/03/05

III – PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

Edvaldo Magalhães

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGE CAMPOS (BSC)

Delorger Campos

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

Taumaturgo Lima
Hélio Lopes
Luiz Gonzaga

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

Naluh Gouveia
Elson Santiago
Dinha Carvalho
José Luis
Helder Paiva

III - PARECER

Presidente: Deputado **VALMIR FIGUEREDO (PT)**Vice-Presidente: Deputado **ELSON SANTIAGO (BPM)**TITULARES:
DEPUTADOS:**NOGUEIRA LIMA (PSC)****FRANCISCO VIGA (BSC)****HELDER PAIVA (PSDB)**SUPLENTES:
DEPUTADOS:**TAUMATURGO LIMA (PT)****EDVALDO MAGALHÃES (BPM)****TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)****JOSÉ LUÍS (BSC)**

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado **HELDER PAIVA (PSDB)**VICE-PRESIDENTE: Deputado **FRANCISCO VIGA (BSC)**TITULARES:
Deputados:**JUAREZ LEITÃO (PT)****EDVALDO MAGALHÃES (BPM)****LUIZ CALIXTO (PDT)**SUPLENTES:
Deputados:**VALMIR FIGUEREDO (PT)****ELSON SANTIAGO (BPM)****JOSÉ BESTENE(PP)****DELORGEM CAMPOS (BSC)****LUIZ GONZAGA (PSDB)**

APROVADO

EM 29/3/2005
Nalu Gouveia
Deputada Nalu Gouveia

PARECER N. 1/2005

PROJETO DE LEI N. 12/2005

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Altera o art. 3º da Lei n. 1.396
de 11 de julho de 2001."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65, do Regimento interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, reúnem-se conjuntamente a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para analisarem, dentro de suas competências, o Projeto de Lei n. 12/2005, de autoria da emérita Deputada Nalu Gouveia, o qual tem por finalidade alterar o art. 3º da Lei n. 1.396/2001.

A referida matéria visa alterar dispositivo da lei que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM, cujo autor foi o chefe do Poder Executivo.

O Conselho Estadual dos direitos da mulher é o órgão superior de deliberação colegiado com o objetivo de propor, analisar, acompanhar e fiscalizar todas as ações programas e projetos referentes à promoção e defesa dos direitos da mulher.

Relatei.

II - PARECER

O objetivo precípua da presente matéria é alterar a composição dos membros do referido Conselho, onde pretende-se incluir um representante da Assembléia (Deputado).

Pela lei em vigor, o conselho é composto por quatorze pessoas, sendo metade dos membros representantes da sociedade civil e os outros 50% (cinquenta por cento) de membros dos órgãos e entidades governamentais da esfera estadual.

Assim sendo, a autora pretende modificar incluído um membro do Poder Legislativo, o que é bastante salutar, posto que qualidade de representantes legítimos do povo podem contribuir de maneira ímpar nas decisões que visem melhoria nos direitos da mulher.

Nesses termos e pela ótica constitucional, jurídica e legal a matéria se encontra perfeita, haja vista que a autora tem competência constitucional para iniciar o processo legislativo, conforme dispõe o art. 54 de Constituição Estadual, *in verbis*:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição." (o grifo é nosso)

No entanto, para que possa ser incluído um membro da Assembléia Legislativa na composição do conselho é necessário modificar o caput do art. 3º, bem como, os incisos I e II, além do que, por questão de boa técnica legislativa, a redação do inciso III, atualmente em vigor, deve ser transformado em parágrafo.

Destarte, para perfeição da proposta, levando em consideração sua grande importância, tomamos a liberdade de apresentar um SUBSTITUTIVO ao projeto, o qual passará a ser parte integrante do presente parecer.

Por fim, com o substitutivo ora apresentado, não existem óbices capazes de prejudicar a tramitação, apreciação e aprovação do projeto de lei sob o crivo destas respeitáveis comissões.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n. 12/2005, de autoria da emérita Deputada Nalu Gouveia, cuja ementa altera o art. 3º da Lei n. 1.396 de 11 de julho de 2001, na forma do **SUBSTITUTIVO N. 2/2005**, apresentado por esta relatoria o qual é parte integrante deste relatório, respeitando-se, todavia, as decisões do soberano plenário desta Corte de fazedora de leis.

É o parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

29 de março de 2005

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Relator

APROVADO

EM 29/3/2005
Nalu Gouveia
Deputada Nalu Gouveia

PROJETO DE LEI N. 12/2005

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Altera o art. 3º da Lei n. 1.396
de 11 de julho de 2001."

SUBSTITUTIVO N. 2/2005

Art. 1º O Art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM será composto por quinze membros titulares e respectivos suplentes, sendo: (NR).

I - sete representantes de órgãos e entidades governamentais da esfera estadual;

II - sete representantes da sociedade civil organizada; e

III - um membro da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

...

§ 3º A composição detalhada do Conselho estará disposta em seu Regimento Interno (NR)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

29 de março de 2005

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES (BPM)**

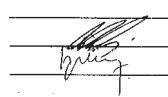
VICE-PRESIDENTE:

Deputado **DELORGEM CAMPOS (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

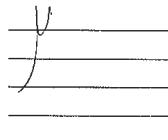
TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

V


SUPLENTES:

Deputados:

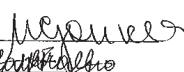
NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

Y


III - PARECER

PRESIDENTE: Deputada NALUH GOUVEIA (PT)

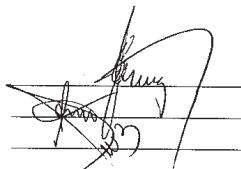
VICE-PRESIDENTE: Deputada DINHA CARVALHO (PL)



TITULARES:

Deputados:

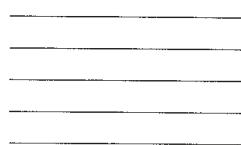
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

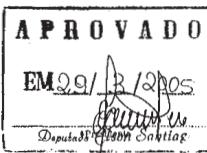


SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
ANTÔNIA SALES (PMDB)
NOGUEIRA LIMA (PSC)
HÉLIO LOPES (PL)





PARECER N. 8 /2005
PROJETO DE LEI N. 14 /2005
AUTORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES
EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 588, de
14 de maio de 1976."

RELATORIA: Deputado DELORGEM CAMPOS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo, para apreciação da presente matéria.

A Lei n. 588, de 14 de maio de 1976; foi alterada pela Lei n. 1568, de 19 de julho de 2004, como fruto dos trabalhos de conclusão da CPI dos limites Municipais do Estado do Acre, que sugeriu entre outras medidas a nova re-ratificação dos limites dos municípios de: Assis Brasil, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Manuel Urbano, Mâncio Lima, Rio Branco, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Xapuri e Brasiléia, criados pela Constituição de 1º de março de 1963.

Após verificação e estudos acerca dos referidos limites municipais, constatou-se pequena falha à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes dos memoriais descritivos dos municípios de Tarauacá e Feijó, motivos que implicam na apresentação da presente proposição, propondo modificação aos incisos IX e X da Lei n. 588/76 alterada pela lei n. 1.568/2004, incluindo aí a redefinição de seus novos limites.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

...

II - PARECER

No tocante a admissibilidade da matéria nada temos a objetar por está a mesma fulcrada na reserva legal assegurada ao Deputado (art. 54, caput), da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 14/2005, respeitando, contudo, a sabia decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

29 de março de 2005

Deputado DELORGEM CAMPOS

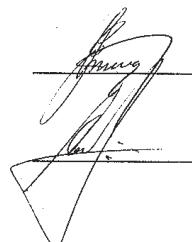
Relator



III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)



VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)



SUPLENTES:

Deputados:

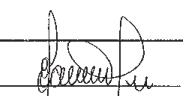
NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)



III - PARECER

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado: ELSON SANTIAGO (BPM)



TITULARES:

DEPUTADOS:

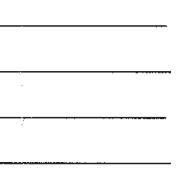
NOGUEIRA LIMA (PSC)
FRANCISCO VIGA (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

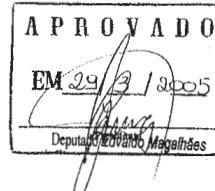


SUPLENTES:

DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)
JOSÉ LUÍS (BSC)





PARECER N. 9 /2005

PROJETO DE LEI N. 15 /2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Estadual a implantar o Pólo Agroindustrial para a Produção de Ácúcar e Álcool."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem n. 688, de 29 de março de 2005, o Poder Executivo submete à análise destas Comissões o Projeto de Lei n. 15/2005, acima ementado, e que por distribuição coube-me a relatoria.

Com fulcro no art. 65 da Resolução n. 86/90 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e Redação e de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo, para exarar parecer à matéria.

DA ANÁLISE A MATÉRIA:

Aduz o Chefe do Executivo na Mensagem que encaminha:

"O Governo do Estado, na atual gestão, vem implementando políticas públicas voltadas para o crescimento sustentável do Acre. O Setor produtivo, principal agente da economia, tem tido atenção especial, destacando ações como a concessão de incentivos fiscais e creditícios, a extensão rural, o treinamento de mão de obra e os investimentos em infra-estrutura econômica (distritos industriais, estradas vicinais, estaduais e federais, eletrificação rural, e etc.).

Uma das áreas de grande atuação do Governo é a da produção agropecuária sustentável. A revitalização da agro-indústria suco-alcooleira do Acre, associado à melhoria dos padrões técnicos de produção agrícola, é fundamental para o nosso desenvolvimento, quer pela oportunidade de geração direta e indireta de inúmeros postos de trabalho e consequentemente ampliação de renda das famílias dos agricultores, quer pela inserção do Estado na matriz energética nacional baseada em recursos renováveis.

Financiada pelo Banco do Brasil na década de 80, a Usina Alcobrás funcionou durante poucos dias, para em seguida paralisar suas atividades e nunca mais voltar a operar. Passados todos esses anos, e finalmente resolvidos os entraves jurídicos sobre as posses dos bens, a retomada das operações representa uma oportunidade de geração de milhares de postos de trabalho e renda para os assentados do INCRA, e ainda, um impacto positivo sobre a economia rural do Estado. Na região do entorno da Usina, no município de Capixaba, estão assentadas 600 famílias de pequenos produtores, além de existirem médias e grandes propriedades, com potencial produtivo para cana-de-açúcar de mais de 15.000 ha".

Destarte, fazemos uma observação quanto o imóvel objeto de aquisição, em estudo por esta relatoria, que será o mesmo a título oneroso, através de processo aquisitório efetuado com fulcro na Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, e poderá ser cedido, permitido ou alienado, conforme disciplina o § 2º, da presente proposição ora em análise.

Ab initio, cumpre essa relatoria definir os termos do texto, a saber, as noções de cedido, permitido ou alienado.

"Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Permuta, troca ou escambio é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem, uma da outra, bens esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes.

Cessão de Uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado."

O Código Civil, no Livro II, da Parte-Geral, trata dos bens.

DOS BENS PÚBLICOS E PARTICULARES

"Art. 65 São bens públicos do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados, ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

A forma disciplinada nos termos do art. 9º, § 1º c/c o art. 45, XIV, ambos da Constituição Estadual, estabelecem de forma clara que:

"Os bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado, não poderão ser doados, permitidos, cedidos, aforados ou alienados, se não em virtudes de lei específica".

Conforme se aduz do § 2º, da proposição sob comento, a referida área, poderá ser cedida, permitida ou alienada, somente após prévia avaliação.

DA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA:

Assim, dispõe a Carta Magna Estadual em seu art. 54, § 1º, inciso, III e 78, VI, in verbis:

"Art. 54.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as Leis que dispõe sobre:

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da Lei."

II – PARECER

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Estado (art. 78, III, CE); e à legitimidade da iniciativa (art. 54, III, CE).

Do exposto, não encontramos óbices de qualquer natureza ao projeto em exame, que versa matéria em perfeita sintonia com a Lei Civil, no que se refere a cessão, permuta ou alienação, no tocante ao aspecto orçamentário e financeiros da propositura em análise, é oportuno que se ressalte o que a realização deste gasto público, trata-se de investimento, cujo retorno se reverterá no surgimento de mais bens, serviços, emprego e renda. No entanto, o orçamento em vigor suportará tal impacto, conforme dispositivos da Lei n. 1567, de 15 de julho de 2004, Lei n. 1.593, de 27 de dezembro de 2004, e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim sendo, VOTO pela constitucionalidade, legalidade, constitucionalidade e juridicidade de que se reveste a matéria, e pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 15/2005, com a Emenda Modificativa n. 4/2005, respeitando, todavia, decisão dos demais membros destas Comissões e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer,
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

29 de março de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER

Presidente: Deputado **VALMIR FIGUEREDO (PT)**

Vice-Presidente Deputado: **ELSON SANTIAGO (BPM)**

TITULARES:
DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELEDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

JOSÉ LUÍS (BSC)

A P R O V A D O

EM 7/4/2005

Deputado Helder Paiva

PARECER N. 10/2005

PROJETO DE LEI N. 17/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Acresce disposições à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais."

RELATORIA: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúne conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Orçamento e Finanças, para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me a relatoria do presente Projeto de Lei n. 17/2005, capeado pela Mensagem Governamental n. 690, de 5 de abril de 2005.

Aduz o Chefe do Executivo na Mensagem que encaminha que:

"A Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de autonomia financeira das Escolas Públicas Estaduais, foi editada para dar celeridade ao processo de descentralização dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações das escolas públicas, que era operacionalizado mediante termos de convênios firmados com os conselhos escolares representativos das unidades de ensino. Porém, devido às diversidades de nossa situação geográfica. Esse sistema apresentava grandes dificuldades de conclusão dos processos, dado a grande distância entre as escolas e a sede da Secretaria de Educação e ainda a dificuldade de transporte por falta de estradas transitáveis no período do inverno. Com a edição da referida lei, buscou-se solucionar esse problema. Porém, a lei silenciou quanto à forma de repasse dos recursos financeiros para as escolas. Visando corrigir a lacuna da lei, necessário se faz alterá-la, criando assim mecanismo legal que autorize os repasses financeiros sem a necessidade de emissão de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica."

Do ponto de vista econômico, ressalte-se que não há nenhum entrave a aprovação deste Projeto, sabendo-se que há dotação orçamentária suficiente para atender as projeções do aumento da despesas decorrentes da aprovação do referido Projeto de Lei ora encaminhado.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, III e art. 78, III; ambos da Constituição Estadual.

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

...
III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...
III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
..."

II - PARECER

Diante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, III e 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 17/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
7 de abril de 2005

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES (BPM)**

VICE-PRESIDENTE:

Deputado **DELORGEM CAMPOS (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELEDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado **HELEDER PAIVA (PSDB)**

VICE-PRESIDENTE: Deputado **FRANCISCO VIGA (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

JUAZER LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

PARECER N. 11/2005

PROJETO DE LEI N. 21/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o anexo IV da Lei n. 418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Piano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre."

RELATORIA: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem Governamental n. 691, de 7 de abril de 2005, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, Projeto de Lei n. 21/2005, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças para apreciar a matéria.

Aduz o Chefe do Executivo na mensagem que encaminha que: **Submeto à apreciação de Vossas Excelências proposta de Lei que "Altera anexo da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre", acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Carlos Edgard de Deus.**

A proposta ora encaminhada, que teve o assessoramento da Procuradoria Geral do Estado e atende a reivindicação dos servidores do IMAC, altera o Anexo IV da Lei n. 1.418/2001, aumentando os valores ali estabelecidos, o que permite um acréscimo à remuneração dos servidores, aumenta a produtividade e estimula-os a um melhor desempenho.

Assim a Gratificação proposta irá permitir um acréscimo a remuneração dos servidores da SEMA, aumentando a produtividade e estimulando-os a um melhor desempenho."

Em síntese é o relatório.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI; art. 78, III; ambos da Constituição Estadual.

As leis de criação, transformação e extinção de cargos ou aumento da despesa prevista, funções ou empregos públicos, no âmbito estadual, subordinam-se às exigências do art. 54, § 1º, I da Constituição Estadual, de cujo texto resplandece a competência privativa do Governador de iniciativa legislativa para criação de cargos ou gratificações. Contudo, é salutar esclarecer que, ainda que estas leis dependam de iniciativa do Poder competente, podem sofrer emendas neste Parlamento, desde que não ultrapasse os limites qualitativos (natureza ou espécie) e quantitativos da proposta, nem desfigurem o projeto original.

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros da propositura em análise, é mister que se ressalte a ocorrência do aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A lei orçamentária anual em vigência, permite ao chefe do executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos.

Assim sendo, não há entraves á sua aprovação.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a matéria em tela, é imperativo reconhecer que a propositura desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico – Constitucional vigente.

A propositura se justifica pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

II - PARECER

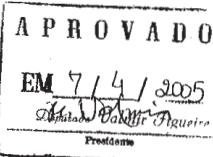
À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III) da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 21/2005, juntamente com as Emendas modificativa n. 7/2005, e aditiva n. 2/2005, proposta por esta relatoria objetivando deixá-lo em sintonia com o que determina a nova técnica legislativa respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
 7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
 Relator



PROJETO DE LEI N. 21/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o anexo IV da Lei n. 418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre."

EMENDA MODIFICATIVA N. 7/2005

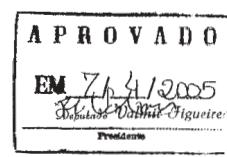
Dê-se à Ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera o Anexo IV da Lei n. 1.418, de 24 de outubro de 2001"

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES



PROJETO DE LEI N. 21/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o anexo IV da Lei n. 418, de 24 de outubro de 2001, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Instituto de Meio Ambiente do Acre."

EMENDA ADITIVA N. 2/2005

Acrescente-se à parte final do art. 2º do projeto a seguinte expressão:

"..., com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano"

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
 HÉLIO LOPES (PL)
 LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
 ELSON SANTIAGO (BPM)
 DINHA CARVALHO (PL)
 JOSÉ LUIS (BSC)
 HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

Presidente: Deputado **VALMIR FIGUEREDO (PT)**

Vice-Presidente Deputado: **ELSON SANTIAGO (BPM)**

[Handwritten signatures]

TITULARES:
DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)

[Handwritten signature]

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)

[Handwritten signature]

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

[Handwritten signature]

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

[Handwritten signature]

JOSÉ LUÍS (BSC)

[Handwritten signature]

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado **HELDER PAIVA (PSDB)**

VICE-PRESIDENTE: Deputado **FRANCISCO VIGA (BSC)**

[Handwritten signatures]

TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)

[Handwritten signature]

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

PAULO CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)

[Handwritten signature]

ELSON SANTIAGO (BPM)

[Handwritten signature]

JOSÉ BESTENE (PP)

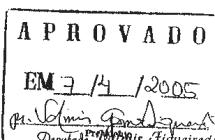
[Handwritten signature]

DELORGEM CAMPOS (BSC)

[Handwritten signature]

LUIZ GONZAGA (PSDB)

[Handwritten signature]



PARECER N. 12/2005
PROJETO DE LEI N. 22/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

RELATORIA: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças, para apreciação em regime de urgência a presente matéria.

E que por distribuição coube-me à relatoria do presente Projeto de Lei n. 22/05, capeado pela Mensagem Governamental n. 692, de 7 de abril de 2005.

Aduz o Chefe do Executivo em sua mensagem governamental: "que a proposta tem por finalidade adequar o citado diploma legal à estrutura e organização da Administração Pública Estadual, bem como alterar a disciplina da gratificação de auxílio à pesquisa.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, desde a edição da Lei Complementar n. 63, de 13 de janeiro de 2005, que reorganizou a Administração Pública do Poder Executivo de nosso Estado, ocorreram várias mudanças. A mencionada Lei Complementar foi alterada de forma significativa nos últimos anos. Entra sua alterações após a edição da Lei n. 1.423/2001, está a mudança do vínculo entre a FUNTAC e o órgão da Administração Direta.

A partir das alterações que ocorreram com a Lei Complementar n. 115, de 31 de dezembro de 2002, a FUNTAC passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-Sustentável, conforme seu art. 41, inciso II, item 9 alínea "b". Devendo, pois, ser alterada a Lei n. 1.423/2001, que atualmente faz referência à extinta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA.."

Destarte, que a presente proposição representa uma conquista para os servidores da FUNTAC, sendo o resultado de uma negociação entre a equipe de Governo e os

representantes dos servidores. Visa também o mesmo corrigir uma injustiça com os servidores que apoiam a pesquisa no nosso Estado possibilitando, legal e formalmente a percepção pelos mesmos da Gratificação de Auxílio à Pesquisa, uma vez que são essenciais para o desenvolvimento das atividades de realizadas pela FUNTAC.

Do ponto de vista econômico, ressalta-se que não há nenhum entrave a aprovação desta proposição, sabendo-se que há dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas decorrentes da aprovação do referido projeto de lei ora encaminhado, e ainda obedece aos parâmetros de gastos com pessoal dispostos constitucionalmente, cuja despesa será suportada pelo orçamento vigente, conforme programação estabelecida pelo Executivo Estadual.

Para melhor primar pela técnica e maior alcance da pretensão do legislador, entendemos ser necessário oferecer Emendas Modificativas ao art. 1º, da presente matéria sob comento.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI; art. 78, III;

À luz do direito, a matéria justifica-se pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

"Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição"

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

II - PARECER

Não havendo óbices à proposta analisada, por considerar que o Projeto de Lei n. 22/2005, juntamente com as Emendas Modificativas, respeita a boa técnica legislativa, e diante do acima relatado, a proposição traduz-se cristalina quanto a sua proposta e está fundamentada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III, VI e 78, III), ambos da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando entraves do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 22/2005, juntamente com as Emendas Modificativas n.s 5 e 6/2005, respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

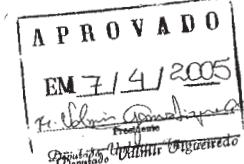
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator



PROJETO DE LEI N. 22/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA N. 5/2005

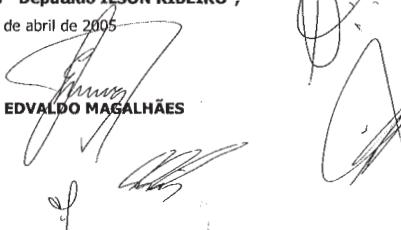
Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei n. 22/2005 a seguinte redação:

"Art. 1º O § 1º do art. 3º, os incisos I e II do art. 5º e os arts. 6º e 7º da Lei n.

1.423, de 20 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:""

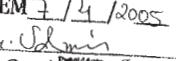
Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005


Deputado EDVALDO MAGALHÃES

A P R O V A D O

EM 7/4/2005


Deputado Valmir Figueiredo

PROJETO DE LEI N. 22/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.423, de 20 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

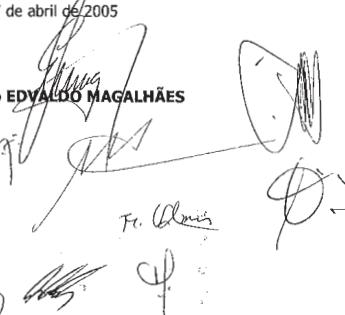
EMENDA MODIFICATIVA N. 6/2005

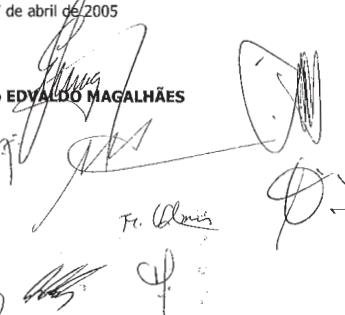
O art. 2º do Projeto de Lei n. 22/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2005."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005


Deputado EDVALDO MAGALHÃES


Helder Paiva

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

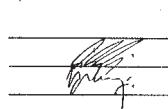
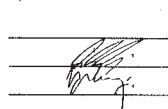
VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

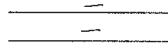
TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

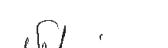




SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

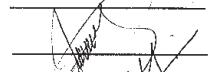
III – PARECER

Presidente: Deputado VALMIR FIGUEREDO (PT)

Vice-Presidente: Deputado ELSÓN SANTIAGO (BPM)

TITULARES: DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)
FRANCISCO VIGA (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)


SUPLENTES:
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

JOSÉ LUÍS (BSC)

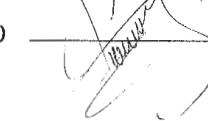





III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

TITULARES:

Deputados:

JAUREZ LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)





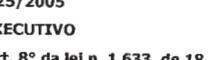
SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)







PARECER N. 13 /2005.

PROJETO DE LEI N. 25/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o art. 8º da lei n. 1.633, de 18 de março de 2005, que instituiu a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre, e o art 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, que institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Orçamento e Finanças, para apreciar o Projeto de Lei n. 25/05. E por distribuição coube-me a relatoria.

O Chefe do Executivo Estadual, sabedor de sua competência submete à apreciação desta Corte de Leis a proposição que "Altera o art. n.º 8º da Lei n. 1633, de 18 março de 2005, que institui a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre, e o art 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, que institui a Gratificação por Risco de Vida aos integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre.

O objetivo central da matéria em tela, retroagir os efeitos financeiros da Lei n. 1.633/2005 e 1.634/2005, conforme compromisso firmado com os representantes sindicais das categorias.

Quando da elaboração das leis aqui referidas, por um lapso, não foi observado o prazo de vigência na data acertada, o que estamos corrigindo agora com essa proposta.

Do ponto de vista econômico, a criação do benefício que trata o projeto de lei ora analisado, vem, acarretar aumento da despesa pública com pessoal. O incremento da despesa, com a implantação da proposta será suportada pelo orçamento próprio da instituição das polícias civis, não havendo assim, obstáculo a sua aprovação.

Analisando a proposta pelo enfoque que nos é permitido pelo art. 24, do Regimento Interno, nada há a objetar sobre a admissibilidade e propositura da matéria, que se justifica pelo atendimento à norma constitucional a seguir transcrita.

Para melhor primar pela técnica legislativa e maior alcance da pretensão do legislador entendemos ser necessários oferecer emenda à ementa.

Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º...

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquias do Poder Executivo, ou aumento de vencimento e da despesa pública;

III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

Art. 78. ...

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

II - PARECER

À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao Governo do Estado art. 54, § 1º, I , III e art. 78, III ambos da Constituição Estadual,somos pela APROVAÇÃO Projeto de Lei n. 25/2005, juntamente com a Emenda Modificativa n. 9/2005, acostada a este, e submeto à decisão dos demais membros destas Comissões e do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Relator

PROJETO DE LEI N. 25/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera o art. 8º da lei n. 1.633, de 18 de março de 2005, que instituiu a nova estrutura de vencimentos dos integrantes de nível superior da Polícia Civil do Estado do Acre, e o art 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, que institui a Gratificação por Risco de Vida aos Integrantes de nível médio da carreira policial civil do Estado do Acre."

EMENDA MODIFICATIVA N. 9/2005.

Dê-se à Ementa do Projeto de lei n. 25 de 7 de abril de 2005, a seguinte redação:

"Altera dispositivo das Leis ns. 1.633 e 1.634, ambas de 18 de março de 2005."

Sala das Comissões " Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

V
b
m

b
m

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado HELDER PAIVA (PSDB)

VICE-PRESIDENTE: Deputado FRANCISCO VIGA (BSC)

H
F
V
S
M

TITULARES:

Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)

Y
M
G
F

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

APROVADO

EM 7/4/2005

Deputado Helder Paiva

Presidente

PARECER N. 14/2005

PROJETO DE LEI N. 23/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA."

RELATORIA: Deputado EDVALDO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem Governamental n. 693, de 7 de abril de 2005, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, Projeto de Lei n. 23/2005, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e Orçamento e Finanças para apreciar a matéria.

Aduz o Chefe do Executivo na mensagem que encaminha que: "A instituição dessa gratificação visa estabelecer uma equivalência de remuneração entre os servidores do Instituto de Meio Ambiente – IMAC e os servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, tendo em vista que as atividades inerentes à questão ambiental, são desenvolvidas conjuntamente por servidores da SEMA e IMAC.

Assim a Gratificação proposta irá permitir um acréscimo a remuneração dos servidores da SEMA, aumentando a produtividade e estimulando-os a um melhor desempenho."

Em síntese é o relatório.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, § 1º, I, III e VI; art 78, III; ambos da Constituição Estadual.

As leis de criação, transformação e extinção de cargos ou aumento da despesa prevista, funções ou empregos públicos, no âmbito estadual, subordinam-se às exigências do art. 54, § 1º, I da Constituição Estadual, de cujo texto resplandece a competência privativa do Governador de iniciativa legislativa para criação de cargos ou gratificações. Contudo, é salutar esclarecer que, ainda que estas leis dependam de iniciativa do Poder competente, podem sofrer emendas deste Parlamento, desde que não ultrapasse os limites qualitativos (natureza ou espécie) e quantitativos da proposta, nem desfigurem o projeto original.

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros da propositura em análise, é mister que se ressalte a ocorrência do aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

A lei orçamentária anual em vigência, permite ao chefe do executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos.

Assim sendo, não há entraves à sua aprovação.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor a criação da Gratificação de Atividade Ambiental, é imperativo reconhecer que a propositura desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico – Constitucional vigente.

A propositura se justifica pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

...

II - PARECER

À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao Governador (art. 54, § 1º, I e III) da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 23/2005, juntamente com a Ementa Aditiva n. 4/2005, proposta por esta relatoria objetivando deixá-lo em sintonia com o que determina a nova técnica legislativa respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
 7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES (BPM)**

VICE-PRESIDENTE:

Deputado **DELORGEM CAMPOS (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPEZ (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado **HELDER PAIVA (PSDB)**

VICE-PRESIDENTE: Deputado **FRANCISCO VIGA (BSC)**

TITULARES:

Deputados:

JUAZER LEITÃO (PT)
EDVALDO MAGALHÃES (BPM)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
JOSÉ BESTENE (PP)
DELORGEM CAMPOS (BSC)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

APROVADO

EM 7/4/2005
 Deputado Valmir Figueiredo
 Presidente

PARECER N. 15/2005

PROJETO DE LEI N. 24/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o plano de cargos carreira e remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre DERACRE e dá outras providências."

RELATORIA: Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

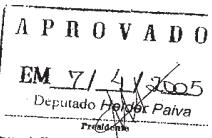
I - RELATÓRIO

Capeado pela Mensagem Governamental n. 695, de 7 de abril de 2005, o Senhor Governador do Estado, submete à consideração desta Casa Legislativa, Projeto de Lei n. 24/2005, acima emendado e que por distribuição coube-me a relatoria.

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reúmese conjuntamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Serviço Público, Trabalho, Segurança Pública e Municipalismo e de Orçamento e Finanças para apreciar a matéria.

Aduz o Chefe do Executivo na mensagem que encaminha que: "Encaminho a essa Casa Legislativa proposta de Lei que "Altera dispositivos da lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o plano de cargos, carreira e remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre – DERACRE e dá outras providências", acompanhado de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DERACRE, Sérgio Yoshio Nakamura."

O DERACRE exerce atualmente um papel de fundamental importância no apoio aos setores produtivos e governamentais que atuam no Estado, apresentando-se como um órgão de primordial importância para o apoio das instâncias administrativas federal, estadual e municipais, que se socorrem da instituição com freqüência, principalmente nas regiões interioranas.



PROJETO DE LEI N. 23/2005
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Institui a Gratificação de Atividade Ambiental – GAA aos servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA."

EMENDA ADITIVA N. 4/2005

Acrescente-se à parte final do art. 3º do projeto a seguinte expressão:
 "..., com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano"

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**

Relator

Essa atuação ocorre concomitantemente em todos os pontos do Estado, onde tem se estabelecido visando prestar o devido apoio às mais longínquas comunidades, o que exige, por vezes, o deslocamento dos seus servidores para trabalhar em frentes de trabalho, onde normalmente permanecem por semanas afastados de casa em acampamentos instalados nos canteiros de obras.

Para compensar o trabalho dos servidores, foi instituída pela Lei n. 1.413/01 uma gratificação denominada Gratificação de Campo, que desde a data em que foi estabelecida não sofreu qualquer reajuste.

Em face da relevância do investimento, que contribuirá sobremaneira para a interiorização do desenvolvimento especialmente no município de Capixaba, solicitamos que após a apreciação dos Senhores Deputados seja o presente Projeto de Lei votado em regime de urgência urgentíssima, face a sua relevância."

Em síntese é o relatório.

A matéria em exame está legitimada e obedece os seguintes dispositivos legais: Art. 54, §1º, I, III e VI; art 78, III; ambos da Constituição Estadual.

As leis de criação, transformação e extinção de cargos ou aumento da despesa prevista, funções ou empregos públicos, no âmbito estadual, subordinam-se às exigências do art. 54, § 1º, I da Constituição Estadual, de cujo texto resplandece a competência privativa do Governador de iniciativa legislativa para criação de cargos ou gratificações. Contudo, é salutar esclarecer que, ainda que estas leis dependam de iniciativa do Poder competente, podem sofrer emendas deste Parlamento, desde que não ultrapasse os limites¹ qualitativos (natureza ou espécie) e quantitativos da proposta, nem desfigurem o projeto original.

Considerando os aspectos orçamentários e financeiros da propositura em análise, é mister que se ressalte a ocorrência do aumento da despesa pública em gastos com pessoal.

A lei orçamentária anual em vigência, permite ao chefe do executivo promover as adequações na estrutura de vencimentos e remuneração dos servidores públicos.

Assim sendo, não há entraves à sua aprovação.

Nesta ordem e estando consolidada ao comando constitucional a competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para propor aumento a Gratificação de Campo aos servidores do DERACRE, é imperativo reconhecer que a propositura desta norma legal está em perfeita simetria com o ordenamento jurídico – Constitucional vigente.

A propositura se justifica pelo atendimento à norma constitucional a seguir:

Constituição Estadual:

Art. 54. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléa Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, no âmbito de sua competência, satisfeitos os requisitos mínimos estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de vencimento ou da despesa pública;

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

...

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos do Poder Executivo.

Art. 78. Compete privativamente ao Governador do Estado:

...

III – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

..."

II - PARECER

À luz do exposto, a matéria em tela traduz-se cristalina quanto a sua propositura e está fulcrada na reserva legal assegurada ao governador (art. 54, § 1º, I e III) da Constituição Estadual, e em consequência, não encontrando óbices do ponto de vista constitucional, jurídico ou legal, bem assim com as disposições financeiro-orçamentárias vigentes, declino-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 24/2005, juntamente com as Emendas Modificativa n. 3/2005 e aditiva n. 3/2005, proposta por esta relatoria objetivando deixá-lo em sintonia com o que determina a nova técnica legislativa respeitando, contudo, decisão dos demais membros destas Comissões e do soberano Plenário deste Parlamento.

E o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Relator

APROVADO

EM 7/4/2005
Deputado Valmir Figueiredo
Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o plano de cargos carreira e remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre DERACRE e dá outras providências."

EMENDA ADITIVA N. 3/2005

Acrescente-se à parte final do art. 3º do projeto a seguinte expressão:

"..., com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano"

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

APROVADO

EM 7/4/2005
Deputado Valmir Figueiredo
Presidente

PROJETO DE LEI N. 24/2005

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

EMENTA: "Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001, que institui o plano de cargos carreira e remuneração – PCCR do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre DERACRE e dá outras providências."

EMENDA MODIFICATIVA N. 8/2005

Dê-se à Ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei n. 1.413, de 19 de setembro de 2001"

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO"

7 de abril de 2005

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

III - PARECER

PRESIDENTE:

Deputado EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

VICE-PRESIDENTE:

Deputado DELORGEM CAMPOS (BSC)

TITULARES:

Deputados:

TAUMATURGO LIMA (PT)
HÉLIO LOPES (PL)
LUIZ GONZAGA (PSDB)

SUPLENTES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
ELSON SANTIAGO (BPM)
DINHA CARVALHO (PL)
JOSÉ LUIS (BSC)
HELDER PAIVA (PSDB)

III – PARECER

Presidente: Deputado **VALMIR FIGUEREDO (PT)**

Vice-Presidente Deputado: **ELSON SANTIAGO (BPM)**

TITULARES:
DEPUTADOS:

NOGUEIRA LIMA (PSC)

FRANCISCO VIGA (BSC)

HELDER PAIVA (PSDB)

SUPLENTES:
DEPUTADOS:

TAUMATURGO LIMA (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

TARCÍSIO MEDEIROS (PPS)

JOSÉ LUÍS (BSC)

III - PARECER

PRESIDENTE: Deputado **HELDER PAIVA (PSDB)**

VICE-PRESIDENTE: Deputado **FRANCISCO VIGA (BSC)**

TITULARES:
Deputados:

JUAREZ LEITÃO (PT)

EDVALDO MAGALHÃES (BPM)

LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:
Deputados:

VALMIR FIGUEREDO (PT)

ELSON SANTIAGO (BPM)

JOSÉ BESTENE (PP)

DELORGEM CAMPOS (BSC)

LUIZ GONZAGA (PSDB)

Diversos

Ata da 18ª Sessão Ordinária Deliberativa da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura.

Realizada em 5 de abril de 2005.

Presidência: Deputado **Sérgio Oliveira**

Secretaria: Deputado **Francisco Viga**

Às dez horas e quinze minutos, sob a Presidência do Deputado **Sérgio Oliveira**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre, secretariada pelo Deputado **Francisco Viga**, Secretário, em exercício, foram abertos os trabalhos da presente Sessão. A seguir o Senhor Presidente, Sérgio Oliveira, comunicou que conforme entendimento entre as lideranças partidárias presentes nesta Casa, não realizaríamos a Sessão, em função da morte do Papa João Paulo II e do ex- Deputado Federal Carlos Árton. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, encerrou a presente Sessão, precisamente, às dez horas e dezesete minutos, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar, *eu, Valmir Figueiredo, Jardim Rodrigues,* lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.

Presidente

2º Secretário

.....

.....

.....

Ata da 19ª Sessão Ordinária Deliberativa da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura.

Realizada em 6 de abril de 2005.

Presidência: Deputados **Sérgio Oliveira, Dinha Carvalho e Delorgem Campos.**

Secretaria: Deputado **Francisco Viga**

Às dez horas e quinze minutos, sob a Presidência do Deputado **Sérgio Oliveira**, Presidente do Poder Legislativo do Estado do Acre, secretariada pelo Deputado **Francisco Viga**, Secretário, em exercício, presentes os Deputados **Juarez Leitão, Naluh Gouveia, Pe. Valmir Figueiredo, Ronald Polanco e Taumaturgo Lima**, do Partido dos Trabalhadores – PT; **Edvaldo Magalhães e Elson Santiago**, do Bloco Popular Mobilizador – BPM; **Delorgem Campos e José Luis**, do Bloco Socialista Cristão – BSC; **Luiz Gonzaga e Helder Paiva**, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB; **Dinha Carvalho**, do Partido Liberal – PL; **Luiz Calixto**, do Partido Democrático Trabalhista – PDT; **Roberto Filho**, do Partido Trabalhista Brasileiro PTB; **José Vieira**, do Partido da Frente Liberal – PFL; e **José Bestene**, do Partido Progressista – PP, ausentes os Deputados **Moisés Diniz, Antonia Sales, Chagas Romão, Hélio Lopes, Nogueira Lima e Tarcísio Medeiros**, foram abertos os trabalhos da presente Sessão. Lida a Ata da Sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições. O Expediente do Dia constou de: **OF. N. 09/JUD/2005**, do Juiz Relator do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Dr. Wellington Carvalho, solicitando a esta Casa, licença para dar prosseguimento a Ação Penal, a fim de processar e julgar o Deputado Estadual José Elson Santiago de Melo; **Ofício N. 27/2005-PRE/AC/MV**, do Procurador Regional Eleitoral, Marcus Vinícius Aguiar Macedo, solicitando a esta Casa, cópia integral do procedimento em que se deu o julgamento da Representação Consubstanciada na peça de cópia anexa; **TCE-ACRE/OF/N. 038/2005**, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Cons. Antonio Cristóvão Correia de Messias, encaminhando o Processo nº 14.431.2002-52 – TCE/AC (com 22 anexos), referente à Prestação de Contas do Governo do Estado do Acre, exercício de 2004; **OF.GP. N. 215/2005**, da Presidente em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Izaura Maia, solicitando a prorrogação do prazo de requisição dos servidores do quadro efetivo deste Poder, Eleidir Pereira Wolter e Jean Carlos Ferreira de Jesus, até 31 de dezembro de 2005, com ônus para o órgão de origem; **OF. N. 282/2005**, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, Deputado Belarmino Lins, encaminhando cópia do Requerimento nº 437 de sua autoria, aprovado pelo Plenário daquele Poder, na reunião do dia 17 de março do presente ano; **Ofício N. 331/2005-ER11-ANATEL**, do Gerente Regional do Escritório do Amazonas da Anatel, José Gomes Pires, orientando esta Casa a encaminhar o Ofício n. 85/GABP e demais pleitos futuros, diretamente ao Ministério das Comunicações, especificamente à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SSCE/MC; **Mensagem N. 690/2005**, do Governador do Estado do Acre, Senhor Jorge Viana, o qual encaminha Projeto de Lei que “Acresce disposições à Lei n. 1.569, de 23 de julho de 2004, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais”; **Indicação N. 27/2005**, acompanhada de justificativa, do Deputado **Tarcísio Medeiros**, Líder do PPS, solicitando ao Senhor Governador do Estado do Acre, para que determine ao órgão competente a imediata construção da ponte do Ramal da Elza, localizado no Projeto Alcoobras; **Indicação N. 28/2005**, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado **Tarcísio Medeiros**, Líder do PPS, solicitando ao Senhor Governador do Estado, para que determine ao órgão competente a imediata reconstrução da ponte sobre o Igarapé São João do Itu no Ramal da Reserva, localizado no Projeto Alcoobras; **Indicação N. 29/2005**, acompanhada de justificativa, de autoria do Deputado **Tarcísio Medeiros**,

Líder do PPS, solicitando encaminhamento do Anteprojeto de Lei que “Institui a Promotoria de Justiça Especializada ao Atendimento à Mulher”; **Projeto de Lei n. 18/2005**, de autoria do Deputado **Tarcísio Medeiros**, líder do PPS, o qual “Dispõe sobre a qualidade nutricional dos produtos comercializados na Rede Pública e Privada de Ensino do Estado do Acre”; **Projeto de Lei n. 19/2005**, de autoria do Deputado **Tarcísio Medeiros**, líder do PPS, o qual “Dispõe sobre o patrulhamento na zona rural”. Aberto o **Pequeno Expediente**, usaram da palavra os Deputados **Edvaldo Magalhães**, Líder do Governo; **Helder Paiva**, do PSDB; **Luiz Calixto**, Líder do PDT; **Naluh Gouveia**, do PT. O Senhor Presidente, **Sérgio Oliveira**, passou a direção dos trabalhos para a Deputada Dinha Carvalho. Aberto o **Grande Expediente**, usaram da palavra os Deputados **Luiz Calixto**, Líder do PDT; **José Bestene**, Líder do PP; **Pe. Valmir Figueiredo**, do PT; **Edvaldo Magalhães**, Líder do Governo, que foi aparteado pela Deputada Naluh Gouveia; e **Delorgem Campos**, do BSC. Aberta a **Ordem do Dia**, a Senhora Presidenta **Dinha Carvalho**, solicitou ao Senhor Secretário proceder a leitura do **Requerimento n. 30/05**, de autoria do Deputado **Luiz Calixto**, Líder do PDT, reiterando a Mesa Diretora a convocação, do Secretário de Educação, Professor Arnóbio Marques, para explanar sobre as políticas educacionais de combate ao analfabetismo no Estado e a recente pesquisa realizada por esta Assembléia Legislativa sobre o grau de escolaridade nos diversos municípios do Acre. Em discussão, não houve oradores. Em votação foi aprovado por 13 (treze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 31/2005**, de autoria da Deputada **Naluh Gouveia**, do PT, solicitando à Mesa Diretora que convide o Coordenador do Patrimônio Histórico do Acre, Senhor Marcos Vinícius Simplício das Neves, para que o mesmo em Sessão Ordinária, faça uma explanação sobre à Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 32/2005**, de autoria do Deputado **Moisés Diniz**, do BPM, solicitando que seja realizada Sessão Especial para tratar da Interiorização da Universidade Federal do Acre. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 33/2005**, de autoria do Deputado **Moisés Diniz**, do BPM, solicitando que seja encaminhado expediente às vinte e duas Câmaras Municipais do Acre expondo o que segue: 1- A Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Acre participou de uma sessão na Assembléia Legislativa, onde expõe as suas reivindicações e 2- A principal reivindicação dos Conselheiros Tutelares, além dos problemas ligados à estrutura de trabalho, deteve-se na questão salarial. Em discussão, não houve oradores. A seguir a Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Deputado Moisés Diniz que seu requerimento foi deferido. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 34/2005**, de autoria do Deputado **Moisés Diniz**, do BPM, solicitando que seja encaminhado expediente aos vinte e dois Prefeitos do Acre expondo o que segue: 1- A Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Acre participou de uma sessão na Assembléia Legislativa, onde expõe as suas reivindicações e 2- A principal reivindicação dos Conselheiros Tutelares, além dos problemas ligados à estrutura de trabalho, deteve-se na questão salarial. Em discussão não houve oradores. A seguir a Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Deputado Moisés Diniz que seu Requerimento foi deferido. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 35/2005**, de autoria da Deputada **Naluh Gouveia**, do PT, solicitando à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Acre, solicitando as seguintes informações: a) Para que data está prevista a efetivação dos oficiais concursados em 2004; b) Quantidade de concursados efetivados; c) Quando será o início do curso. Em discussão, não houve oradores. Em votação, a Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho**, pediu aos Senhores Deputados que fossem a favor do Requerimento, que permanecessem sentados, os que fossem contra, ficassem de pé. Foi aprovado por 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 36/2005**, de autoria da Deputada **Naluh Gouveia**, do PT, solicitando à Mesa Diretora que agende Audiência Pública em homenagem aos 15 (quinze) anos de existência e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em discussão, não houve

oradores. Em votação, foi aprovado que 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que à Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 37/2005**, de autoria do Deputado **Luiz Calixto**, líder do PDT, solicitando à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Secretário de Comunicação, jornalista Aníbal Diniz, para que o mesmo possa fazer uma explanação sobre as políticas de divulgação das ações governamentais, liberdade de imprensa e os gastos com a publicidade governamental. Em discussão, não houve oradores. Em votação foi aprovado por 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 38/2005**, de autoria do Deputado **Luiz Calixto**, líder do PDT, solicitando à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Proprietário da Empresa Recol Ltda, Senhor Roberto Alves Moura, bem como ao Secretário de Gestão e Finanças do Estado, para expor, os motivos pelos quais o referido contribuinte e fornecedor recebem tratamento diferenciado do Fisco Estadual e nas compras governamentais. Em discussão não houve oradores. Em votação foi aprovado por 14 (quatorze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 39/2005**, de autoria da Deputada **Nalu Gouveia**, do PT, solicitando à Mesa Diretora que seja constituída uma Comissão Especial, formada pela representação de todos os partidos com assento nesta Casa, para acompanhar o andamento das investigações sobre a trama assassina montada para eliminar o Procurador-Geral de Justiça – Dr. Eliseu Buchemeyer, o Secretário de Justiça e Segurança Pública – Dr. Fernando Melo e o Promotor de Justiça – Dr. Danilo Lovisaro. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho**, comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 40/2005**, de autoria dos Deputados **Nalu Gouveia**, do PT e **José Luís**, líder do BSC, Presidentes das Comissões de Legislação Agrária, Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente e de Educação, Cultura, Saúde Pública, Legislação e Assistência Social, o qual requer a Mesa Diretora, que encaminhe expediente ao Senhor Secretário de Estado de Educação, solicitando informações acerca do Colégio da Floresta, anteriormente denominado Colégio Agrícola prof. Roberval Cardoso, tais como o estado de conservação em que se encontra, o prazo para funcionamento, número de vagas a serem oferecidas, critérios para matrícula e outras pertinentes, para subsidiar a visita que faremos àquela instituição. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 15 (quinze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. O Senhor Secretário procedeu à leitura do **Requerimento N. 41/2005**, acompanhado de justificativa, de autoria do Deputado **Edvaldo Magalhães**, líder do Governo, solicitando à Mesa Diretora convide o Presidente do Tribunal de Justiça, o Ministério Público Estadual, o Secretário de Justiça e Segurança Pública, Promotores e Delegados que estão investigando a trama para assassinar o Procurador-Geral do Ministério Público Estadual, Eliseu Buchmeier, o Promotor de Justiça, Danilo Lovisaro e o Secretário de Justiça e Segurança Pública, Fernando Melo, para comparecer à Sessão de quinta-feira (07/04/2005), na Assembléia Legislativa, a fim de prestar esclarecimento a respeito da motivação desse plano e o possível renascimento do esquadrão da morte no Estado do Acre. Em discussão, não houve oradores. Em votação, foi aprovado por 13 (treze) votos. A Senhora Presidenta, **Dinha Carvalho** comunicou ao Plenário que a Mesa tomaria as devidas providências. Aberta a **Explicação Pessoal**, usou da palavra o Deputado **Ronald Polanco**, do PT. A Senhora Presidenta **Dinha Carvalho**, passou a direção dos trabalhos para o Deputado **Delorgem Campos**. Em seguida usaram da palavra os Deputados **José Luis**, líder do BSC; e **Nalu Gouveia**, do PT. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, **Delorgem Campos**, encerrou a presente Sessão, precisamente, às doze horas e doze minutos, convocando outra para dia e hora regimental. E, para constar, eu, *José Aparecido Jardim Rechique*, lavrei esta que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e subscrita pelos Secretários.

Bemerkungen

1º Secretário

2º Secretário

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Edvaldo Magalhães

Vice-Presidente: Delorgem Campos

Titulares: Taumaturgo Lima, Hélio Lopes, Luiz Gonzaga.

Suplentes: Naluh Gouveia, Elson Santiago, Dinha Carvalho, José Luís, Helder Paiva.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Helder Paiva

Vice-Presidente: Francisco Viga

Titulares: Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, Luiz Calixto.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, José Bestene, Delorgem Campos, Luiz Gonzaga.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Pe. Valmir Figueiredo

Vice-Presidente: Elson Santiago

Titulares: Nogueira Lima, Francisco Viga, Helder Paiva.

Suplentes: Taumaturgo Lima, Edvaldo Magalhães, Tarcísio Medeiros, José Luís, Luiz Gonzaga.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Juarez Leitão

Vice-Presidente: José Vieira

Titulares: Dinha Carvalho, Roberto Filho, José Bestene.

Suplentes: Hélio Lopes, Naluh Gouveia, Luiz Calixto, Nogueira Lima, Tarcísio Medeiros.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Presidente: José Luís

Vice-Presidente: Roberto Filho

Titulares: Taumaturgo Lima, Tarcísio Medeiros, Chagas Romão.

Suplentes: Juarez Leitão, Edvaldo Magalhães, José Bestene, Nogueira Lima, Antonia Sales.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Naluh Gouveia

Vice-Presidente: Luiz Gonzaga

Titulares: Edvaldo Magalhães, José Luís, Antonia Sales.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Francisco Viga, Helder Paiva, Chagas Romão.

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Naluh Gouveia

Vice-Presidente: Dinha Carvalho

Titulares: Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Luiz Calixto.

Suplentes: Pe. Valmir Figueiredo, Elson Santiago, Antonia Sales, Nogueira Lima, Hélio Lopes.

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Antonia Sales

Vice-Presidente: Elson Santiago

Titulares: Taumaturgo Lima, José Bestene, José Vieira.

Suplentes: Naluh Gouveia, Edvaldo Magalhães, Chagas Romão, Nogueira Lima, Luiz Calixto.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Nogueira Lima

Vice-Presidente: Hélio Lopes

Titulares: Naluh Gouveia, Elson Santiago, Tarcísio Medeiros.

Suplentes: Juarez Leitão, Dinha Carvalho, José Vieira, Roberto Filho, Francisco Viga.